



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

BOLETIM N. 25/2013

SEGUNDA-FEIRA – 18:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

VIGÉSIMA QUINTA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2013

DO PRIMEIRO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA

VAGNER BARILON

Presidente

CARLA FURINI DE LUCENA

1ª Secretária

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

12 DE AGOSTO DE 2013



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

EMENDA SUBSTITUTIVA N. 01/2013 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER AO PROJETO DE LEI N. 75/2013 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DOS HOSPITAIS E SIMILARES LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO, DE AFIXAREM LOCAL VISÍVEL, LISTA ATUALIZADA DOS MÉDICOS PLANTONISTAS, BEM COMO DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N. 97/2013 DE AUTORIA DO VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES, QUE DÁ A DENOMINAÇÃO DE MANOELINA DE JESUS MOURA À RUA QUATRO (04) DO LOTEAMENTO DENOMINADO VALE DOS LÍRIOS.

PROJETO DE LEI N. 98/2013 DE AUTORIA DO VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES, QUE DÁ A DENOMINAÇÃO DE “GUERINO PADELLA” À RUA QUINZE (15) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM SANTA RITA I.

PROJETO DE LEI N. 99/2013
“INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O “DIA DA CAPOEIRA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PROJETO DE LEI N. 100/2013 DE AUTORIA DO VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES QUE DÁ A DENOMINAÇÃO DE “CÍCERO FERREIRA” À RUA QUATRO (04) DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE RESIDENCIAL TRIUNFO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2013 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, QUE INSTITUI O DIPLOMA DO MÉRITO CULTURAL.

PROJETO DE LEI N. 101/2013 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

As Indicações e as moções de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.

PAUTA DE INDICAÇÕES

N. 467/2013 - Autor: *CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO*

Solicita a implantação de lombada na Rua dos Eucaliptos, na altura do n. 117, no Jardim Capuava.

N. 468/2013 - Autor: *ANTONIO ALVES TEIXEIRA*

Solicita a supressão de duas árvores localizadas na Rua Sigismundo Anderman, em frente ao n. 156, no Jardim do Éden.

N. 469/2013 - Autor: *AVELINO XAVIER ALVES*

Solicita a retirada de entulho depositado na Rua Heitor Penteadado, na altura do n. 6, no Centro (Colônia da Fepasa).

N. 470/2013 - Autor: *CARLA FURINI DE LUCENA*

Indico ao Poder Executivo a necessidade de corte/poda de árvore no ponto de ônibus localizado em frente ao Hospital Municipal Dr. Acílio Carreon Garcia.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

N. 471/2013 - Autor: CARLA FURINI DE LUCENA

Indico a retirada de uma árvore localizada na Av.: Dr. Ernesto Sprogis em frente ao nº. 1190, no Jardim Bela Vista.

N. 472/2013 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indico a implantação de iluminação na Rua Heitor Penteado (Colônia da Fepasa).

N. 473/2013 - Autor: CARLA FURINI DE LUCENA

Indico informações do Chefe do Executivo, sobre a existência de estudo voltado a disciplinar o trânsito de veículos e pedestres na Vila Letônia ao entorno da Creche Arco-Íris, com a implantação de sinalização de solo e placas.

N. 474/2013 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica ao Poder Executivo que proceda a limpeza e reparo das calçadas situadas na Rua Francisco Bueno, no Jardim Europa, ao lado do Bosque Isidoro Bordon.

N. 475/2013 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Solicita ao Poder Executivo a necessidade dos reparos em mesa de cimento e a colocação de areia sobre o local onde está disponível os brinquedos das crianças na praça Vera Lucia Samartin Lorenzi, no Bairro Marajoara.

N. 476/2013 - Autor: CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO

Solicita a retirada de entulhos nas margens da Rua Ilda Bagne da Silva, Jardim Flórida.

N. 477/2013 - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Indico ao Poder Executivo a necessidade de recuperação da malha asfáltica da Avenida Amélio Gazetta, nas proximidades do Jardim Eneides, e sinalização no solo em toda a sua extensão.

N. 478/2013 - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Indico ao Poder Executivo a necessidade de reparo nas lixeiras que estão soltas no Velório Municipal.

N. 479/2013 - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Indico ao Poder Executivo a necessidade de recuperação da malha asfáltica da Rua Augusto Lovatti, no Jardim Planalto.

N. 480/2013 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica adoção de medidas no sentido de efetuar reparos na malha asfáltica na Rua Guilherme Klavin no Jd. Marajoara, em frente ao Residencial Terra Brasil.

N. 481/2013 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica adoção de medidas no sentido de efetuar reparos no perfil do meio fio, na Rua Guadalajara no Jd. São Jorge, onde ocorre retenção de água.

N. 482/2013 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica adoção de medidas no sentido de efetuar reparos na malha asfáltica na Rua Azil Martins, no Jd. Santa Rosa.

N. 483/2013 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica adoção de medidas no sentido de efetuar reparos na malha asfáltica na Av. Ernesto Sprogis Jd. Santa Rosa.

N. 484/2013 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica adoção de medidas no sentido de efetuar reparos na malha asfáltica na Rua Herman Jankovitz esquina com a Av. Ernesto Sprogis no Jd. Santa Rosa.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

N. 485/2013 - Autor: *AVELINO XAVIER ALVES*

Solicita a implantação de sinalização de solo, (Faixa de pedestres) na Rua Goiânia, próximo ao nº 505, no Jd.São Jorge.

N. 486/2013 - Autor: *VAGNER BARILON*

Indica ao Poder Executivo a necessidade de recuperação malha asfáltica da Av. Ernesto Sprogis, entre a Rua Rio Branco e a Av. Dr. Carlos Botelho, no Jardim Santa Rosa.

N. 487/2013 - Autor: *VAGNER BARILON*

Indica ao Poder Executivo a instalação de uma lombada ou redutor de velocidade na Av. Ernesto Sprogis, de frente ao número 169, no Jardim Santa Rosa.

N. 488/2013 - Autor: *VAGNER BARILON*

Indica ao Poder Executivo que, através dos setores competentes, faça a recuperação da malha asfáltica da Rua Julio Marmile, entre a Rua Anchieta e Avenida Ampélio Gazzetta, no Jardim Bela Vista.

N. 489/2013 - Autor: *VAGNER BARILON*

Indica ao Prefeito Municipal que, através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Prof. Carlos Liepin, no Centro, em toda sua extensão.

N. 490/2013 - Autor: *VAGNER BARILON*

Indica a supressão de uma árvore frutífera localizada na Rua Azil Martins, de frente ao n. 374, no Jardim Santa Rosa.

N. 491/2013 - Autor: *VAGNER BARILON*

Indica ao Poder Executivo que, através dos setores competentes, faça a recuperação da malha asfáltica da Rua Anchieta, na esquina com a Rua Alvina Maria Adamson, no Jardim Bela Vista.

N. 492/2013 - Autor: *CARLA FURINI DE LUCENA*

Indica ao Prefeito Municipal, a possibilidade de instalação de iluminação pública na Rua Caviúna, ao lado da Paróquia Josefina Bakhita, no Jardim Alvorada.

PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

N. 230/2013 - Autor: *CARLA FURINI DE LUCENA*

Voto de pesar pelo falecimento da Senhora YVONE PAVANI.

N. 231/2013 - Autor: *CARLA FURINI DE LUCENA*

Voto de pesar pelo falecimento do Senhor JOSÉ MORETTE.

N. 232/2013 - Autor: *SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS*

Voto de pesar pelo falecimento do senhor Argemiro Felipe.

N. 236/2013 - Autor: *ANTONIO ALVES TEIXEIRA*

Voto e pesar pelo falecimento de JOSE RODRIGUES MENDES.

N. 237/2013 - Autor: *SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS*

Voto de pesar pelo falecimento da Senhora Odila da Silva Rezende.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

EXPEDIENTE
FASE DELIBERATIVA

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2013
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA
NA VIGÉSIMA QUINTA
SESSÃO ORDINÁRIA A SER
REALIZADA NO DIA
12 DE AGOSTO DE 2013



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2013.

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2013 (dois mil e treze), presentes os seguintes vereadores: ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, JOSÉ PEREIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, VAGNER BARILON e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, realizou a Câmara Municipal sua vigésima quarta sessão ordinária do primeiro ano legislativo, da décima terceira legislatura do ano 2013. Às 18 (dezoito) horas e 15 (quinze) minutos, havendo número legal, o presidente, vereador VAGNER BARILON, declara aberta a sessão e solicita que a servidora Vanda Blanco Benassi proceda à leitura de um trecho da bíblia. **FASE INFORMATIVA: INDICAÇÕES: Do vereador VAGNER BARILON, INDICAÇÃO N. 449/2013** que solicita a supressão de duas árvores localizadas na Rua Antonio Oliveira, de frente ao n.32, na Vila Azenha. **INDICAÇÃO N. 454/2013** que indica ao Poder Executivo a necessidade de recuperação da malha asfáltica da Rua Maria Rapozeira Azenha, na altura do n.219, na Vila Azenha. **INDICAÇÃO N. 455/2013** que indica a necessidade de reparo em "canaleta de escoamento de água" localizada na Rua Bento Toledo Rodoval, na esquina com a Rua João Thienne, na Vila Azenha. **INDICAÇÃO N. 456/2013** que indica ao Poder Executivo a necessidade de melhorias na iluminação da Rua Abrão Delega, próximo ao n. 152 Jardim Fadel. **INDICAÇÃO N. 463/2013** que indica ao Poder Executivo a necessidade de instalação de uma lombada ou redutor de velocidade na Rua Joaquim Leite da Cunha, de frente ao número 588, no Jardim Santa Luiza I. **INDICAÇÃO N. 464/2013** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho depositado na Rua Guilherme Klavin, e a implantação de placas informando a proibição desse ato. **INDICAÇÃO N. 465/2013** que indica ao Poder Executivo a necessidade de instalação de uma lombada, ou redutor de velocidade na Rua Niterói, de frente ao número 154, no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 466/2013** que indica ao Prefeito Municipal que, através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Joaquim Leite da Cunha, no Jardim Santa Luiza I, em toda sua extensão. **Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, INDICAÇÃO N. 450/2013** que solicita a limpeza de um terreno baldio na Rua Carlos Pinto Camargo, nº. 58, no Jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 451/2013** que solicita a limpeza de um terreno baldio na Rua Carlos Pinto Camargo, próximo do nº. 78, no Jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 452/2013** que solicita a adoção das medidas necessárias voltadas à sinalização de solo na Avenida Carlos Botelho, próximo do nº 1.218, no Centro. **INDICAÇÃO N. 453/2013** que solicita a limpeza da área utilizada como estacionamento do Hospital Municipal, na Rua Aristide Bassora. **Do vereador AVELINO XAVIER ALVES, INDICAÇÃO N. 457/2013** que solicita ao Poder Executivo a retirada de entulho e dos tubos de concreto da Rua Marginal, entre os bairros Jd. São Jorge e N.S de Fátima. **INDICAÇÃO N. 458/2013** que indica adoção de medidas no sentido de efetuar a manutenção, no corrimão das pontes do Jd. São Jorge e Vila Azenha. **INDICAÇÃO N. 459/2013** que solicita a implantação de lombada na Rua Alexandre Bassora, próximo ao nº 1081, no Jd. N.S de Fatima. **INDICAÇÃO N. 460/2013** que solicita a implantação de lombada na Rua Porto Alegre, próximo ao nº 231, no Jd. São Jorge. **INDICAÇÃO N. 462/2013** que solicita a implantação de lombada na Rua 15 de Novembro, próximo ao nº 830, no Centro. **Do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, INDICAÇÃO N. 461/2013** que indica ao Poder Executivo, a necessidade de limpeza da lateral da estrada São Gonçalo entre os bairros Capuava e Alvorada, conforme especifica. **MOÇÕES DE PESAR: Do vereador VAGNER BARILON, MOÇÃO N. 207/2013** voto de pesar pelo falecimento de José Messias Eugenio. **MOÇÃO N. 209/2013** voto de pesar pelo falecimento da senhora Neusa do Carmo Carneiro da Silva. **MOÇÃO N. 214/2013** voto de pesar pelo falecimento de Osmar de Oliveira. **MOÇÃO N. 219/2013** voto de pesar pelo falecimento do Senhor José Arimatéia de Paula Lima. **MOÇÃO N. 220/2013** voto de pesar pelo falecimento da Senhora Leonora Kuviatkovski. **MOÇÃO N. 221/2013** voto de pesar pelo falecimento do senhor Deoguedes Corteze. **Do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, MOÇÃO N. 208/2013** voto de pesar pelo falecimento do Sr. João Batista. **MOÇÃO N. 222/2013** voto de pesar pelo falecimento da Srª Helena Margarida Lima da Rocha. **MOÇÃO N. 227/2013** voto de pesar pelo falecimento do Senhor Adão Antonio de Souza. **Do vereador AVELINO XAVIER ALVES, MOÇÃO N. 210/2013** voto de pesar pelo falecimento do senhor José Nogueira Silva. **MOÇÃO N. 226/2013** voto de pesar pelo falecimento de Roberto Jose Ferreira. **Da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, MOÇÃO N. 211/2013** voto de pesar pelo falecimento da senhora Lucia Cardoso da Silva. **MOÇÃO N. 212/2013** voto de pesar pelo falecimento da senhora Cícera Maria de Jesus Pereira. **MOÇÃO N. 213/2013** voto de pesar pelo falecimento da senhora Ermelinda Volpe Einzmann. (faixa 01). **Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, MOÇÃO N. 215/2013** voto de pesar pelo falecimento do senhor Carlos Roberto de Freitas. **MOÇÃO N. 216/2013** voto de pesar pelo falecimento do jovem Renan de Oliveira Barbosa. **MOÇÃO N. 217/2013** voto de pesar pelo falecimento do senhor Agenor Trevisan. **MOÇÃO N.**



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

225/2013 voto de pesar pelo falecimento da Sra. Geny Alves da Silva. **Do vereador JOSÉ PEREIRA, MOÇÃO N. 223/2013** voto de pesar pelo falecimento do Senhor WALTER CZYPLIS. **MOÇÃO N. 224/2013** voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Nelson Leandro Peterlevitz (*faixa 01*). **ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, os vereadores CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e VAGNER BARILON discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por sete votos favoráveis e um contrário (*faixa 02*). Em seguida o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA – 01 – REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE LEI N. 96/2013 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA QUE ALTERA DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI N. 2.721, DE 03 DE JULHO DE 2013**. É colocado em discussão, os vereadores JOSÉ PEREIRA, ANTONIO ALVES TEIXEIRA e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 03*). **02 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 11/2013 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO QUE APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2011**. É colocado em discussão, os vereadores JOSÉ PEREIRA e VAGNER BARILON discursam. O vereador JOSÉ PEREIRA solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 04*). Na sequência, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA (*faixa 05*), CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO (*faixa 06*), JOSÉ PEREIRA (*faixa 07*), SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS (*faixa 08*), CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER (*faixa 09*), VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA (*faixa 10*), AVELINO XAVIER ALVES (*faixa 11*), VAGNER BARILON (*faixa 12*) e CARLA FURINI DE LUCENA (*faixa 13*) utilizam a Tribuna Livre para Explicação Pessoal. Após o intervalo regimental, o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 325/2013** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre o programa denominado “Práticas Integrativas Complementares”, desenvolvido no Município em parceria com o Ministério da Saúde. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 14*). **REQUERIMENTO N. 354/2013** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de fraldários nas Unidades Básicas de Saúde. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 15*). **REQUERIMENTO N. 355/2013** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de uma lombada na Rua Virgílio Bodini, na altura do n. 425, no Residencial Triunfo. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 16*). **REQUERIMENTO N. 356/2013** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, que solicita informação do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de um canil junto à Guarda Municipal. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 17*). **REQUERIMENTO N. 373/2013** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à implantação de área de lazer no local atualmente utilizado pelos caminhões da construtora que realiza as obras da Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 18*). **REQUERIMENTO N. 374/2013** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à implantação de *guard rail* na Rua Francisco Leite de Camargo, no Jardim Santa Luiza, pelas razões que especifica. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 19*). **REQUERIMENTO N. 375/2013** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à implantação de alambrado no Ginásio de Esportes do Jardim Santa Luiza, situado na Rua Batista Boldrini, pelas razões que especifica. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 20*). **REQUERIMENTO N. 376/2013** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à implantação de faixa para travessia de pedestres na Rua Sílvio de Paula, na altura do n. 700, no Jardim Nossa Senhora de Fátima, pelas razões que especifica. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 21*). **REQUERIMENTO N. 377/2013** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a publicação dos atos oficiais. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por seis votos favoráveis e um contrário (JOSÉ PEREIRA) (*faixa 22*). **REQUERIMENTO N. 378/2013** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a locação de caminhões para realizar a coleta de lixo domiciliar. É colocado em discussão, os vereadores CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, JOSÉ PEREIRA, ANTONIO ALVES TEIXEIRA e CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 23*). **REQUERIMENTO N. 385/2013** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de passeio



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

público na Rua Pedro Parras de Camargo (conclusão de calçada no trecho que especifica). É colocado em discussão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 24*). **REQUERIMENTO N. 386/2013** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, que solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudo para implantação de câmeras de monitoramento na área central e nas ruas principais dos bairros. É colocado em discussão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER solicita a retirada e o arquivamento da proposição. O pedido é submetido ao Plenário, sendo aprovado (*faixa 25*). **REQUERIMENTO N. 405/2013** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, que solicita informações do Chefe do Executivo sobre o evento realizado pela Prefeitura Municipal para comemorar o Dia das Mães. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 26*). **REQUERIMENTO N. 414/2013** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre estudos voltados à implantação da horta escolar no município de Nova Odessa. É colocado em discussão, os vereadores CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 27*). **REQUERIMENTO N. 451/2013** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, que solicita informações do Prefeito Municipal, sobre as obras para implantação de passarela metálica para pedestres entre os bairros Residencial Klavin e Jardim das Palmeiras - licitação 28/TP/2012. É colocado em discussão, os vereadores CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e JOSÉ PEREIRA discursam. É colocado em votação, sendo REPROVADO por seis votos contrários (AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, JOSÉ PEREIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA) e dois favoráveis (ANTONIO ALVES TEIXEIRA e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER) (*faixa 28*). **REQUERIMENTO N. 452/2013** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a implantação de postes e câmeras para sistema de monitoramento do Município. É colocado em discussão, os vereadores JOSÉ PEREIRA e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursam. É colocado em votação, sendo REPROVADO por seis votos contrários (AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, JOSÉ PEREIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA) e dois favoráveis (ANTONIO ALVES TEIXEIRA e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER) (*faixa 29*). **REQUERIMENTO N. 453/2013** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a contratação de empresa com profissionais para a realização de atividade física, orientação psicológica e reeducação alimentar, proporcionando bem estar aos participantes do Projeto Vida Ativa. É colocado em discussão, o vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 30*). **REQUERIMENTO N. 454/2013** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, que solicita cópia do contrato firmado pela Prefeitura Municipal para a contratação de empresa especializada para realização de castração de cães e gatos. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 31*). **REQUERIMENTO N. 455/2013** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, que solicita cópia do contrato firmado pela Prefeitura Municipal para a poda de árvore e corte da vegetação rasteira no corrente exercício. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo REPROVADO por seis votos contrários (AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, JOSÉ PEREIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA) e dois favoráveis (ANTONIO ALVES TEIXEIRA e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER). O vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER solicita o uso da palavra com fulcro no art. 132 do Regimento Interno, sendo o pedido indeferido. A sessão é suspensa por cinco minutos (*faixa 32*). Reaberta a sessão, o presidente anuncia o **REQUERIMENTO N. 456/2013** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para desenvolvimento de atividades relacionadas à reabilitação e prevenção em adultos com foco voltado para proporcionar o envelhecimento saudável. É colocado em discussão, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e JOSÉ PEREIRA discursam. É colocado em votação, sendo REPROVADO por seis votos contrários (AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, JOSÉ PEREIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA) e dois favoráveis (ANTONIO ALVES TEIXEIRA e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER) (*faixa 33*). **REQUERIMENTO N. 460/2013** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a cobertura da Rodoviária. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, JOSÉ PEREIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e VLADIMIR



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ANTONIO DA FONSECA) e um contrário (CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO) (*faixa 34*). **REQUERIMENTO N. 465/2013** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, que solicita informações do Secretário de Desenvolvimento Econômico, sobre a possibilidade de recrutar empresa particular que proceda ao recolhimento de resíduos sólidos no Município. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 35*). **REQUERIMENTO N. 466/2013** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, que solicita informações do Chefe do Executivo sobre a doação de área à Comunidade Geriátrica. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo REPROVADO por seis votos contrários e dois favoráveis. O vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER requer a verificação nominal da votação. O presidente anuncia o primeiro nome sendo interrompido pelo vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER. O presidente procede a leitura do *caput* e inciso III do art. 221 do Regimento Interno. O vereador JOSÉ PEREIRA levanta uma questão de ordem e discursa (*faixa 36*). **REQUERIMENTO N. 467/2013** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, que solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de enviar a esta Casa Legislativa projeto de lei voltado a permitir o uso, a título precário, de área pública para a realização da Festa do Morango no Município. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 37*). **REQUERIMENTO N. 515/2013** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, que solicita informações do Cartório Eleitoral de Nova Odessa, sobre a transferência de títulos. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 38*). **REQUERIMENTO N. 516/2013** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a mobília necessária ao funcionamento de uma unidade escolar (creche). É colocado em discussão, os vereadores JOSÉ PEREIRA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 39*). **REQUERIMENTO N. 518/2013** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, que solicita informações do Senhor Prefeito Municipal sobre a implantação das melhorias que especifica para Polícia Militar (refeições e Limpeza). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 40*). **REQUERIMENTO N. 519/2013** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, que convoca o Secretário de Administração, a Secretária de Saúde, a Diretora Geral de Saúde, o Diretor Técnico Hospitalar e o responsável pelo Setor de Ambulâncias para prestar informações sobre assuntos relacionados à área da Saúde. É colocado em discussão, o vereador AVELINO XAVIER ALVES solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 41*). **REQUERIMENTO N. 521/2013** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre o envio de notificação ao proprietário do imóvel situado na Rua Pedro Bassora (imóvel situado entre os dois prédios desta Câmara Municipal). É colocado em discussão, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 42*). **REQUERIMENTO N. 522/2013** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, que solicita informações do Prefeito Municipal, para fins de fiscalização, sobre o contrato firmado com a empresa Estre Ambiental (destinação do lixo domiciliar). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 43*). **REQUERIMENTO N. 525/2013** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de intensificar as ações da Guarda Municipal e de implantação de uma lombada na Rua João Teixeira de Camargo, na altura do n. 119, no Jardim Eden. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 44*). **REQUERIMENTO N. 545/2013** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, para fins de fiscalização, solicita informações do Prefeito Municipal sobre os vencimentos dos médicos plantonistas do Hospital Municipal. É colocado em discussão, os vereadores JOSÉ PEREIRA e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursam. A sessão é suspensa por cinco minutos. Reaberta a sessão, o requerimento é colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 45*). **REQUERIMENTO N. 549/2013** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações da ALL - América Latina Logística e do Poder Executivo sobre a adoção de medidas urgentes para manutenção do viaduto ferroviário Nadyr Serra, pelas razões que especifica. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 46*). **REQUERIMENTO N. 550/2013** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de um canal de comunicação dos hospitais, centros de saúde, ambulatórios e similares com o Conselho Tutelar sobre casos suspeitos ou confirmados de abuso de álcool ou drogas. É colocado em discussão, os vereadores CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, VLADIMIR ANTONIO FONSECA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, JOSÉ PEREIRA e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 47*). **REQUERIMENTO N. 551/2013** de



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações do Chefe do Executivo sobre os serviços prestados pela empresa Silvana Maistrello ME à Prefeitura Municipal de Nova Odessa, no exercício de 2013. É colocado em discussão, o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursa. O vereador JOSÉ PEREIRA solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 48*). **REQUERIMENTO N. 552/2013** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de distribuição de máscaras descartáveis para pessoas com quadro de tosse e espirros que procuram as UBS ou o Hospital no município de Nova Odessa. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 49*). **REQUERIMENTO N. 553/2013** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Poder Executivo e a Diretoria de Habitação, junto a CDHU, sobre o projeto para implantação de aquecedores solares nos 600 apartamentos a serem construídos no município, conforme específica. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 50*). **REQUERIMENTO N. 554/2013** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Poder Executivo, sobre a possibilidade de estudos para a implantação de um Bolsão de estacionamento paralelo a linha férrea, no terreno de propriedade da ALL - América Latina Logística, que esta sem uso, pelas razões que específica. É colocado em discussão, o vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 51*). **REQUERIMENTO N. 555/2013** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informação do Poder Executivo sobre a implantação da malha asfáltica, próximo do nº. 264, na Rua Abraão Delega, na Vila Azenha. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 52*). **REQUERIMENTO N. 556/2013** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de uma Academia da Melhor Idade na Rua José Penachione, no Parque Fabrício. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 53*). **REQUERIMENTO N. 557/2013** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de melhorias na passarela que une os bairros Residencial 23 de Maio e São Manoel. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 54*). **REQUERIMENTO N. 558/2013** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre as medidas que serão adotadas para evitar alagamento na Rua dos Jequitibás, no Jardim Alvorada, próximo do Pida Lanches. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 55*). **REQUERIMENTO N. 559/2013** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de cartaz com informações sobre procedimentos a serem adotados em caso de óbitos de pacientes em Hospital e clínicas no município de Nova Odessa. É colocado em discussão, o vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 56*). **REQUERIMENTO N. 560/2013** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre estudos voltados a inserção de um alerta sobre coleta de lixo nas contas de água. É colocado em discussão, o vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 57*). **REQUERIMENTO N. 561/2013** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre estudos voltados a implantação nas capas e contracapas do carnê de IPTU sobre isenção de impostos no Município de Nova Odessa. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 58*). **REQUERIMENTO N. 562/2013** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre estudos voltados ao abastecimento das bibliotecas com livros acessíveis as pessoas com deficiência visual ou cegas no Município de Nova Odessa. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 59*). **REQUERIMENTO N. 563/2013** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de manutenção da calçada da Avenida Dr. Eddy de Freitas Criciúma, conforme específica. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 60*). **REQUERIMENTO N. 564/2013** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre o estudo voltado à sinalização no solo na Rua Celeste Ceresar Paulão, cruzamento com a Rua Maximiliano Dalmedico, no Jardim Santa Luiza II, próximo do nº 101 e da entidade Apadano. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 61*). **REQUERIMENTO N. 565/2013** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à manutenção e limpeza ao redor do campo de grama situado na Rua Brasília, no Jardim São



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Jorge. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 62*). **REQUERIMENTO N. 566/2013** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de melhorias na Rua Reinaldo de Alencar Maluf, próximo do nº 183, no Jardim Santa Rita II. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 63*). **REQUERIMENTO N. 567/2013** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Chefe do Poder Executivo sobre a limpeza de todas as galerias (boca de lobo) do bairro Parque Residencial Klavin. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 64*). **REQUERIMENTO N. 568/2013** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de construção de passeio público, fechamento, implantação de Academia da Melhor Idade e playground no Bosque do Futuro do Jardim Maria Helena. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 65*). **REQUERIMENTO N. 569/2013** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a implantação de ACADEMIA DA MELHOR IDADE na Comunidade Santo Antonio, no Guarapari. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 66*). **REQUERIMENTO N. 570/2013** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a destinação de área para shows, eventos e festas populares. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 67*). **REQUERIMENTO N. 571/2013** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a realização de ginástica laboral com os servidores municipais. É colocado em discussão, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA, VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA e CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 68*). **REQUERIMENTO N. 572/2013** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Chefe do Executivo sobre a adesão do Município de Nova Odessa ao programa "Mais Médicos" do Ministério da Saúde. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 69*). **REQUERIMENTO N. 573/2013** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a realização do teste da linguinha no Hospital Municipal de Nova Odessa. É colocado em discussão, o vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 70*). Tendo em vista o decurso do tempo destinado ao Expediente, ficaram prejudicados a discussão e votação do remanescente da pauta, bem como o uso da Tribuna Livre pelos vereadores inscritos. O presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 12 de agosto de 2013. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 71*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / -----
1ª Secretária

Presidente

----- / -----
2ª Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS

SESSÃO ORDINÁRIA DE

12 DE AGOSTO DE 2013



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N.574/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre estudos voltados a implantação de um sensor de alarme afixado em dispositivo a ser colocado no recém-nascido ou na criança internada no Hospital Municipal de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Proteger a criança é obrigação de todos nós. Sabemos, no entanto, que vários incidentes ocorrem no nosso país o que acarreta para os pais um sofrimento sem limite.

Somente quem passou por esta situação sabe a dor que é. Já o nosso papel é garantir que toda criança seja protegida integralmente contra qualquer tipo de agressão e violação.

O sensor de alarme pode ser um inibidor deste tipo de problema. Sabemos que nenhum dispositivo de segurança garante 100% de proteção, mas temos que dificultar qualquer possibilidade de que ocorra uma situação tão grave como o roubo de crianças.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar informações sobre a existência de estudos voltados ao tema posposto acima no Hospital Municipal de Nova Odessa.

Nova Odessa, 26 de Julho de 2013.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO

REQUERIMENTO N. 575/2013

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo, sobre a possibilidade de novas parcerias com o Programa “Alimente-se Bem” do SESI

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Alimente-se Bem é um programa de educação nutricional criado em 1999, para difundir o conceito do aproveitamento integral dos alimentos aos trabalhadores da indústria, sua família e à comunidade em geral.

Uma metodologia inovadora. Seus princípios foram determinados a partir de pesquisas realizadas por nutricionistas da entidade, que verificaram hábitos alimentares no Estado, preço dos alimentos e teor nutritivo. Observaram também, grande desperdício de partes importantes dos alimentos, na maioria das vezes por desconhecimento de suas propriedades e possibilidades culinárias. A partir dessas informações, foram desenvolvidas receitas que utilizam cascas, talos, folhas e ramos e dão origem a pratos saborosos, saudáveis, nutritivos e econômicos. Os cursos, com aulas teóricas e práticas, com duração de quatro ou dez horas, ensinam a preparar uma alimentação saudável e econômica a partir do aumento do consumo de frutas, legumes e verduras, com utilização integral desses alimentos, evitando-se o desperdício e contribuindo para a diminuição de resíduos orgânicos.

Em face ao exposto, visando aplicar este programa em favorecimento ao nosso Município, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne informar qual a possibilidade desse programa ser aplicado, no intuito de, promover uma alimentação saudável.

Nova Odessa, 23 de Julho de 2013.

CARLA FURINI DE LUCENA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 576/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) em Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, existe desde o início dos anos 90, mas foi efetivamente instituído e regulamentado em 1997, quando se iniciou o processo de consolidação da descentralização de recursos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). O PACS é hoje compreendido como estratégia transitória para o Programa Saúde da Família (PSF).

Ele foi inspirado em experiências de prevenção de doenças por meio de informações e de orientações sobre cuidados de saúde. Sua meta se consubstancia na contribuição para a reorganização dos serviços municipais de saúde e na integração das ações entre os diversos profissionais, com vistas à ligação efetiva entre a comunidade e as unidades de saúde.

O desenvolvimento das principais ações deste programa se dá por meio dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), pessoas escolhidas dentro da própria comunidade para atuarem junto à população. O agente deve atender entre 400 e 750 pessoas, dependendo das necessidades locais, e desenvolverá atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente, como:

- visitar no mínimo uma vez por mês cada família da sua comunidade;
- identificar situação de risco e encaminhar aos setores responsáveis;
- pesar e medir mensalmente as crianças menores de dois anos e registrar a informação no Cartão da Criança;
- incentivar o aleitamento materno;
- acompanhar a vacinação periódica das crianças por meio do cartão de vacinação e de gestantes;
- identificar as gestantes e encaminhá-las ao pré-natal;
- orientar sobre métodos de planejamento familiar;
- orientar sobre prevenção da AIDS;
- orientar a família sobre prevenção e cuidados em situação de endemias;
- monitorar dermatoses e parasitoses em crianças;
- realizar ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama;
- realizar atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade;
- realizar atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil;
- supervisionar eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;
- realizar atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso;
- identificar portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio no próprio domicílio, etc.

Em face do exposto, tendo em vista a relevância do programa para a comunidade, e considerando, ainda, que o mesmo é compreendido como estratégia transitória para o Programa Saúde da Família (PSF), **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a existência de estudo voltado à implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) em Nova Odessa.

Nova Odessa, 29 de julho de 2013.

CARLA FURINI DE LUCENA



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 577/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a destinação que será dada ao imóvel situado na Rua Sigismundo Anderman, no Jardim São Manoel (antiga unidade da Guarda Municipal).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando que as atividades da Guarda Municipal foram centralizadas na área central, próximo da Rodoviária. Considerando, ainda, que o imóvel utilizado pela corporação no Jardim São Manoel foi desocupado, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a destinação que será conferida ao referido imóvel.

Nova Odessa, 25 de julho de 2013.

CARLA FURINI DE LUCENA

REQUERIMENTO N. 578/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre parceria com o Sesi para desenvolvimento do projeto Missão Possível.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No projeto são ensinadas receitas para conciliar nutrientes adequados e o prazer de comer bem, em pratos saborosos e criativos. As receitas para café da manhã, almoço e lanche são focadas principalmente para atrair crianças e adolescentes a fazerem escolhas alimentares que vão muito além da preocupação com o padrão estético-corporal da moda. “Estar na adolescência, ou seja, na faixa etária entre 10 e 19 anos, segundo a Organização Mundial da Saúde, implica em diferentes necessidades nutricionais, pois há um rápido aumento de órgãos, tecidos e alterações devido à puberdade, causando diversas mudanças fisiológicas. E para que esse jovem possa alcançar a expressão máxima de seu potencial genético, acelerar o raciocínio, ter um bom desempenho nas atividades físicas e manter sempre a saúde, a nutrição é fundamental”, explica a nutricionista do Sesi Sorocaba, Joyce Casas (portal CIESP Sorocaba).

Sabemos o quanto é difícil conscientizar as crianças e adolescentes sobre uma alimentação saudável considerando que hoje a mídia explora diariamente os Fast Food, o consumo de refrigerantes e outras guloseimas.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar informações sobre a existência de estudos voltados a implantação do referido projeto no município de Nova Odessa.

Nova Odessa, 29 de julho de 2013.

CELSON GOMES DOS REIS APRÍGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 579/2013

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre o Plano Municipal de Mobilidade e de Estruturação Viária.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Lei Federal n. 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, dispõe que nos Municípios com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes e em todos os demais obrigados, na forma da lei, à elaboração do plano diretor, deverá ser elaborado o Plano de Mobilidade Urbana, integrado e compatível com os respectivos planos diretores ou neles inserido. Ela determina, ainda, que os Municípios que não tenham elaborado o Plano de Mobilidade Urbana terão o prazo máximo de 3 (três) anos para elaborá-lo. Findo o prazo, eles ficarão impedidos de receber recursos orçamentários federais destinados à mobilidade urbana (art. 24, §§ 1º e 3º).

Neste sentido, revendo o Plano Diretor do Município (Lei Complementar n. 10/2006), verificamos a existência de dispositivos relacionados à Política Municipal para a Mobilidade. Dispõe o seu art. 80, que o Poder Executivo Municipal elaborará o Plano Municipal de Mobilidade e de Estruturação Viária, o qual deverá ser divulgado para debate e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (parágrafo único).

O Plano Diretor prevê, também, que deverá ser criado o Programa Municipal de Mobilidade e Estruturação Viária com o objetivo de implementar as intervenções na área da mobilidade, previstas no Plano Diretor e detalhadas no Plano Municipal de Mobilidade e Estruturação Viária, de modo integrado com as demais políticas públicas (art. 82 do Plano Diretor).

Em consulta ao sistema de informações deste Legislativo, verificamos que em 25 de maio de 2012 foi protocolizado na Secretaria desta Casa o Projeto de Lei n. 64/2012, que cria o Plano de Mobilidade Urbana no Município de Nova Odessa e dá outras providências. Todavia, a proposição foi retirada pelo Prefeito Municipal em 29 de junho do mesmo ano.

Em face do exposto, considerando que até a presente data não houve a apresentação de novo projeto sobre o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o Plano Municipal de Mobilidade e de Estruturação Viária, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) O referido plano já foi elaborado pelo Executivo Municipal? Na afirmativa, enviar cópia do documento. Na negativa, em que fase os estudos se encontram?
- b) Quem é o responsável pela área em questão?
- c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 30 de julho de 2013.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 580/2013

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre o Plano Municipal de Educação.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Dispõe o art. 17 da Lei n. 1.649, de 19 de março de 1999, que institui o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal, que:

Art. 17 *Compete ao Coordenador Pedagógico: orientar os Administradores de C.M.E.I. e os professores de educação infantil e do ensino fundamental da rede municipal, os de ensino de Jovens e Adultos e os Professores de Educação Especial, fornecer subsídios às educadoras de creches, ao corpo docente e ao diretor, realizar supervisões nas salas de aulas, realizar reuniões pedagógicas e coordenar a elaboração e desenvolvimento da Proposta Curricular e do Plano Municipal de Educação, acatando os assessoramentos propiciados pela administração municipal conforme Art. 19.*

Parágrafo único. *Os Administradores de C.M.E.I.s tem a primordial função de implantar na área de educação infantil o projeto pedagógico elaborado em conjunto com os Diretores de Divisões, Supervisores e Coordenadores Pedagógicos.*

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o Plano Municipal de Educação, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a matéria:

- a) Existe Plano Municipal de Educação em vigor?
- b) Na afirmativa, quando o mesmo foi elaborado? Enviar cópia do referido documento a esta Câmara Municipal.
- c) Na negativa, a atual administração pretende instituir o referido plano? Favor apresentar as devidas justificativas sobre o assunto.

Nova Odessa, 30 de julho de 2013.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

REQUERIMENTO N. 581/2013

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre o relatório de áreas com risco de alagamento apresentado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Conforme nota emitida pela assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal, o Chefe do Executivo recebeu, em 16 de julho passado, o relatório de áreas com risco de alagamento apresentado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT (*in Relatório do IPT aponta áreas com risco baixo de inundação*, disponível em www.novaodessa.sp.gov.br, consultado em 28 jul. 2013).

O estudo aponta seis áreas que apresentam risco médio de inundação nos seguintes bairros: Jardim Conceição, Jardim São Jorge, Jardim Flórida, Jardim Fadel e Vila Azenha.

Em face do exposto, com fulcro no art. 31 da Constituição Federal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o relatório em questão, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a matéria:

- a) Quais as ações desenvolvidas pelo coordenador da Defesa Civil de Nova Odessa voltadas à diminuição do risco de inundações?
- b) Enviar cópia do relatório elaborado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT.
- c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 30 de julho de 2013.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 582/2013

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre as despesas decorrentes da Semana de Educação.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Entre os dias 22 e 26 de julho do corrente ano, a Prefeitura Municipal realizou a Semana de Educação. Segundo nota emitida pela assessoria de imprensa do Executivo o objetivo do evento é o de oferecer palestras e oficinas de formação continuada. Nesse sentido, a primeira palestra foi ministrada pelo diretor presidente da SIM (Socializar, Instruir e Modificar) e por consultor educacional que abordaram questões relacionadas à temática – a importância da formação continuada (*in 'Formação e Compromisso' é tema da Semana de Educação de Nova Odessa, diz secretária, disponível em www.novaodessa.sp.gov.br, consultado em 28 jul. 2013*).

Durante o evento, também, foram entregues aos participantes um kit diversificado contendo bolsa, crachá, caneta, livro e apostila com informações específicas para cada área de atuação. O encontro foi marcado, ainda, por apresentações musicais.

Em face do exposto, com fulcro no art. 31 da Constituição Federal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as despesas decorrentes da Semana de Educação, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Qual o valor pago ao instituto SIM (Socializar, Instruir e Modificar) pela participação na Semana de Educação?

b) Qual o custo do kit entregue aos participantes? Favor informar o preço unitário e o valor total da despesa, enviando-nos cópia da respectiva nota fiscal.

c) Qual o custo total do evento?

d) Considerando que a Semana de Educação foi instituída pela Lei n. 1.557, de 3 de setembro de 1997. Considerando, ainda, que conforme alteração proposta pela Lei n. 1.938/2003, o evento deverá ser realizado anualmente no mês de Outubro. Quais os motivos que levaram a sua realização no mês de julho?

e) Em observância ao princípio da legalidade, os próximos eventos serão realizados no mês de Outubro? O Executivo pretende alterar a lei em questão instituindo nova data para o evento?

f) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 30 de julho de 2013.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 583/2013

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a aplicabilidade do art. 14 da Lei Federal n. 11.947/09, no que tange à aquisição de merenda escolar com recursos oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Determina o art. 14 da Lei Federal n. 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica e dá outras providências, que:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:

- I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;*
- II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;*
- III - condições higiênico-sanitárias inadequadas.*

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a aplicabilidade da norma em questão, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a matéria:

a) O Município tem aplicado o percentual exigido pela lei federal acima mencionada na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações?

b) Na afirmativa, enviar relação contendo o nome dos fornecedores, os gêneros alimentícios adquiridos e o valor pago a cada fornecedor no presente exercício.

c) Na negativa, apresentar as razões que justificam a não observância da norma em questão?

d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 31 de julho de 2013.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 584/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a implantação de ciclovias em nossa cidade conforme especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor observou que a utilização de bicicletas em nosso município é muito grande. Percebeu também que a utilização é feita para as mais diversas práticas, como: mobilidade, esporte, lazer, entre outras.

Contudo, nossa cidade ainda não conta com um espaço específico nas vias para a locomoção dos ciclistas com segurança e com a existência dos referidos espaços o incentivo ao uso da bicicletas, (que traz inúmeros benefícios a cidade e aos seus moradores), será aumentado significativamente.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudo voltados a:

- 1) Implantação de ciclovias nas principais vias da cidade;
- 2) No caso da existência dos estudos,
 - a) Quantos quilômetros das referidas ciclovias estão programados para implantação;
 - b) Quais as vias que receberão estas melhorias.
- 3) Qual prazo para iniciar a implantação das ciclovias.

Nova Odessa, 31 de julho de 2013.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 585/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, do Comandante da Polícia Militar de Nova Odessa e do Secretário de Segurança Pública do Estado sobre a existência de estudos voltados a implantação da ROCAM em nosso município, conforme especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor, em conversa com munícipes e colegas vereadores de cidades vizinhas, observou o importante trabalho que os policiais da ROCAM vem desempenhando, pois são policiais bem treinados, como os demais, porém por atuarem com Motocicletas estão sempre um passo a frente para atenderem ocorrências, isto dá uma maior segurança e tranquilidade aos moradores de uma cidade.

Programa ROCAM: Criado em abril de 2005 pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, o principal proposta do programa é oferecer uma maior sensação de segurança à comunidade, reforçando o policiamento para tentar diminuir ocorrências que ocorrem com frequência, como furtos e roubos em semáforos. Tem tido papel fundamental na segurança do trânsito, pois, com as motocicletas, os policiais têm mais liberdade nas ruas, podendo enfrentar situações como congestionamentos e enchentes com mais facilidade.

Lembrando que o a ROCAM é originária do 1º Batalhão de Choque, ROTA, possui uma doutrina rígida onde o policial que pretende envergar o braçal desta Cia é submetido a um estágio onde é rigorosa e diariamente avaliado em atributos como condução de motocicleta, conhecimentos acerca do trabalho policial militar, das funções executadas pelo 2º Batalhão de Choque entre outros conhecimentos que diferenciam a ROCAM do Batalhão Anchieta da "ROCAM" dos outros batalhões de polícia metropolitana e do interior e só após aprovado neste estágio que dura no mínimo 4 meses pode ostentar o Braçal de ROCAM.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, ao Comandante da Polícia Militar da Cidade de Nova Odessa e ao Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo, postulando informações sobre estudos voltados a implantação da ROCAM em nosso município.

Nova Odessa, 1 de agosto de 2013.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 586/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a retirada de uma árvore da espécie “Sete Copas” situada na Rua Joaquim Lourenço da Silva, na altura do n. 159, no Jardim Marajoara, pelas razões que especifica (presença de taturanas).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Na Rua Joaquim Lourenço da Silva, na altura do n. 159, no Jardim Marajoara, existe uma árvore da espécie “Sete Copas” que tem causado problemas à população em razão da grande incidência de taturanas no local, posto que recentemente algumas pessoas foram vitimadas pelo referido animal.

Registre-se, outrossim, que a taturana obliqua (*Lonomia obliqua*) é um tipo de taturana venenosa. O contato com as cerdas pontiagudas desse animal faz com o veneno contido nos “espinhos” seja injetado na pessoa. A dor na maioria dos casos é violenta, irradiando-se do local da “queimadura” para outras regiões do corpo. No caso das *Lonomias*, algumas vezes aparecem complicações, como sangramento na gengiva e aparecimento de sangue na urina.

O soro específico recentemente produzido para combater o veneno está sendo testado e deve ser aplicado em todos os casos que apresentem alterações na coagulação do sangue.

O tratamento contra a “queimadura” é feito com compressas frias e anestésicos injetáveis (*lidocaína*), sem que ocorra maiores complicações em sua evolução. Nos acidentes provocados por taturanas da espécie *Lonomia*, devido às alterações na coagulação do sangue provocado pelo seu veneno, pode haver sangramentos e complicações como parada de funcionamento dos rins e hemorragias graves. Neste caso, é preciso que a pessoa acidentada receba o soro e atendimento médico especializado.

Em face do exposto, tendo em vista os riscos advindos de pequenos acidentes com taturanas, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o envio de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a retirada da árvore em questão.

Nova Odessa, 31 de julho de 2013.

JOSÉ PEREIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 587/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre os débitos pendentes junto ao Município de Nova Odessa e CODEN relacionados às pessoas jurídicas.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 6 de maio do corrente ano, esta Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o projeto de lei n. 44/2013 que deu origem à Lei n. 2.700, de 8 de maio de 2013, que instituiu o Programa de Regularização de Débito (PRD) do Município de Nova Odessa e dá outras providências.

Na justificativa que acompanhou a referida proposição, o Chefe do Executivo informou que a instituição do programa era medida de fundamental importância para estimular aqueles que possuem débitos pendentes junto ao Município de Nova Odessa e CODEN, posto que o programa permitia, de maneira dinâmica e flexível, o adimplemento dos débitos de origem tributária ou não, por parte das pessoas físicas e jurídicas, mediante a concessão de incentivo no tocante aos juros moratórios e honorários advocatícios.

As regras relacionadas às pessoas jurídicas estão previstas no art. 3º da sobredita lei:

Art. 3º Para os débitos de pessoa jurídica para com o Município, o valor consolidado como objeto da adesão, poderá ser adimplido nos termos desta Lei em parcelas mensais e sucessivas nas seguintes formas e condições:

I – Com desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor total dos Honorários Advocatícios, independente do número de parcelas, e;

II – Com desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor total dos juros principais e acessórios, no pagamento à vista;

III – Com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor total dos juros principais e acessórios, no pagamento em 03 (três) parcelas;

IV – Com desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor total dos juros principais e acessórios, no pagamento em 06 (seis) parcelas;

V – Com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor total dos juros principais e acessórios, no pagamento em 12 (doze) parcelas;

VI – Com desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total dos juros principais e acessórios, no pagamento em 18 (dezoito) parcelas;

VII – Com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos juros principais e acessórios, no pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas;

VIII – Com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos juros principais e acessórios, no pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas;

IX – Sem desconto sobre o valor total dos juros principais e acessórios em 48 (quarenta e oito) parcelas.

§ 1º As deduções previstas neste artigo não serão cumulativas com qualquer outra dedução que concedeu benefício fiscal.

§ 2º As deduções concedidas serão revogadas se a pessoa jurídica optante pelo PRD for, a qualquer tempo, excluída do Programa, incidindo os encargos sobre o saldo devedor remanescente a partir da exclusão;

§ 3º Fica fixada a parcela mínima de R\$100,00 (cem reais) para pagamento dos débitos relativos a dívidas das pessoas jurídicas.

A procura da população pelo programa foi tão excepcional que o Prefeito Municipal entendeu por bem ampliar o prazo para adesão. Assim, no último dia 31 de julho, esta Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o projeto de lei n. 94/2013. Na ocasião, foi informado que tinham sido protocolados mais de 950 pedidos de regularizações de débitos.

Em face do exposto, com fulcro no art. 31 da Constituição Federal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os débitos existentes relacionados exclusivamente às pessoas jurídicas, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Qual o valor total de débitos existentes de pessoas jurídicas no tocante ao IPTU, ao ISS e à Coden?

b) Dos pedidos para regularização de débitos apresentados com fulcro na Lei n. 2.700/2013, quantos foram elaborados por pessoa jurídica?

Nova Odessa, 1º de agosto de 2013.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 588/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de envio de projeto de lei para este Legislativo revogando a Lei n. 2.000, de 02 de julho de 2004, conforme especifica.

Senhores Vereadores:

O cerol, mistura de vidro e cola que é passada nas linhas de pipas e papagaios está perdendo espaço para um produto conhecido como “linha chilena”, mais potente do que a mistura caseira, que já representa risco à vida das pessoas, especialmente dos motociclistas.

Os acidentes mais comuns envolvem cortes de gravidade variáveis, inclusive com óbito, de motociclistas, ciclistas e pedestres. Para quem solta as pipas também há riscos de choques elétricos de alta voltagem.

Em Nova Odessa, o uso e comercialização do cerol são proibidos desde 2004, quando foi aprovada a Lei Municipal nº 2.000, do então vereador José Aparecido de Moraes Júnior. Referida norma penaliza apenas quem armazena, comercializa, distribui e manuseia o cerol.

Nesse sentido, fomos procurados por servidores do SEGAM que constataram essa omissão na lei municipal e apresentaram as seguintes sugestões voltadas a atualizar e facilitar sua aplicabilidade:

1. Vedar o armazenamento, a comercialização, a distribuição e o manuseio do cerol e produtos similares.

2. Incluir na lei que a fiscalização será feita pelo SEGAM.

Analisando a lei de forma detalhada constatamos, ainda, que a multa foi fixada em UFIR, (Unidade de Referência Fiscal), cujo fator de correção dos impostos foi extinto no ano de 2000, através de medida provisória. Dessa forma, sugerimos que a multa seja fixada em UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).

Todavia, embora as sugestões sejam louváveis no tocante ao mérito, embora o Município tenha competência para estabelecer normas relativas ao assunto, o processo legislativo deverá ser deflagrado por iniciativa do Chefe do Executivo, sob pena de violação do princípio da separação entre os poderes.

Nesse sentido já se posicionou o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, *verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI. Lei

2.447, de 15 de junho de 2010, do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, de autoria de parlamentar municipal. A proibição de uso de cerol ou de qualquer material cortante em linhas ou fios utilizados para empinar pipas e aplicação de penalidades é matéria inserida no domínio organizacional do município, cuja competência é do Chefe do Poder Executivo. Ofensa ao princípio constitucional da separação e independência de poderes.

Implementação de atividades que implicam em criar despesas para a Municipalidade sem, contudo, indicar a fonte de custeio. Violação dos artigos 5º, 25, 47, incisos II e XIV e 144, todos da Constituição Estadual — Ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da lei impugnada”. (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0305037-86.2010.8.26.0000- Requerente: Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo – Requerido: Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo. Relator: Ribeiro dos Santos. Julgado em 16 de fevereiro de 2011).

Ante ao exposto, considerando-se o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de envio de projeto de lei que revogue a Lei n. 2000/2004, contemplando todas as sugestões mencionadas no presente requerimento.

Nova Odessa, 31 de julho de 2013.

VAGNER BARILON

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 589/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à substituição do vale-refeição por “cartão”.

Senhores Vereadores:

Consoante o contido no item 7.2 do Regimento Interno dos Servidores Públicos Municipais de Nova Odessa, no primeiro dia do mês é entregue para cada servidor, no Setor de Merenda, uma cartela contendo vale-refeição referente ao mês corrente. A refeição é fornecida aos servidores que laboram mais de quatro horas diárias, durante o horário destinado à refeição e descanso, no refeitório municipal.

Até 2007 os servidores da Câmara Municipal utilizavam-se do refeitório da Prefeitura. Preocupada em oferecer melhores condições de trabalho aos servidores desta Casa Legislativa, deliberou a então Mesa Diretora por instituir um refeitório próprio (Resolução n. 147/2007).

Em virtude dos elevados gastos com o refeitório, que incluíam água, energia elétrica e contrato de prestação de serviços com empresa do ramo, a manutenção do mesmo tornou-se inviável. Diante disso, a Mesa Diretora deliberou por fornecer um cartão, que pode ser utilizado por restaurantes e padarias que façam parte da rede da empresa responsável (Resolução n. 157/2009).

O valor do benefício é atualizado anualmente. O Departamento Pessoal da Câmara encaminha relação dos servidores e o respectivo valor a ser depositado ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, que é responsável pela transação com a empresa. Os créditos são carregados no cartão de cada servidor e o saldo é gradualmente descontado, de acordo com o uso. Todas as transações são realizadas mediante o uso de senha individual, conferindo ampla segurança. O valor remanescente fica acumulado para o mês seguinte.

Com a instituição do benefício os servidores deste Legislativo passaram a receber uma alimentação mais variada e de melhor qualidade. Há, ainda, maior liberdade na escolha da refeição.

Verifica-se, de forma clara, que o benefício instituído resultou em considerável melhoria na qualidade de vida dos servidores deste Legislativo, além de fomentar os restaurantes locais e aquecer o comércio do município com o maior fluxo de pessoas circulando pela região central.

Em face do exposto, no uso das atribuições conferidas aos vereadores pela Carta Maior **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a existência de estudo voltado à substituição do vale-refeição por “cartão”, conforme acima especificado.

Nova Odessa, 31 de julho de 2013.

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 590/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal e da Caixa Econômica Federal sobre a implantação de uma agência correspondente bancário na região formada pelos bairros Santa Luiza I e II, Triunfo, Nossa Senhora de Fátima e Terra Nova.

Senhores Vereadores:

A região formada pelos bairros Santa Luiza I e II, Nossa Senhora de Fátima, Triunfo e Terra Nova teve um crescimento expressivo nos últimos anos. Nesse sentido, a atual Administração Municipal tem se empenhado em oferecer à população residente naquela localidade serviços públicos essenciais.

Assim, conforme matérias jornalísticas veiculadas pelo Jornal de Nova Odessa, nas edições dos dias 27 e 30 de julho do corrente ano, a referida região receberá uma creche-escola e uma Unidade Básica de Saúde (*in "Marajoara e Terra Nova terão Unidades Básicas de Saúde" e "Estado libera mais uma creche-escola para Nova Odessa"*).

Tendo o Chefe do Executivo assegurado àqueles moradores o acesso à Saúde e à Educação, eles carecem, ainda, de ter facilitado o acesso a serviços oferecidos por outros órgãos, especialmente no que tange o atendimento bancário, posto que ele engloba desde o recebimento e pagamento de contas de água, luz, telefone, IPTU, seguro desemprego, FGTS, PIS, aposentadorias, saques, depósitos, até as atividades afetas aos programas sociais do Governo Federal, como o Bolsa-Família.

Ademais, os bairros em questão estão distantes da área central, local onde se encontra concentrada a maioria das instituições bancárias.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as gestões realizadas junto aos órgãos competentes voltadas à implantação de uma agência bancária ou correspondente bancário na referida região.

Requeiro, por último, seja enviado ofício ao gerente da Caixa Econômica Federal, postulando informações sobre o assunto.

Nova Odessa, 31 de julho de 2013.

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 591/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal e dos Correios sobre a implantação de uma agência dos Correios ou banco postal na região formada pelos bairros Santa Luiza I e II, Triunfo, Nossa Senhora de Fátima e Terra Nova.

Senhores Vereadores:

A região formada pelos bairros Santa Luiza I e II, Nossa Senhora de Fátima e Terra Nova teve um crescimento expressivo nos últimos anos. Nesse sentido, a atual Administração Municipal tem se empenhado em oferecer à população residente naquela localidade serviços públicos essenciais.

Assim, conforme matérias jornalísticas veiculadas pelo Jornal de Nova Odessa, nas edições dos dias 27 e 30 de julho do corrente ano, a referida região receberá uma creche-escola e uma Unidade Básica de Saúde (*in "Marajoara e Terra Nova terão Unidades Básicas de Saúde" e "Estado libera mais uma creche-escola para Nova Odessa"*).

Tendo o Chefe do Executivo assegurado àqueles moradores o acesso à Saúde e à Educação, eles carecem, ainda, de ter facilitado o acesso a serviços oferecidos por outros órgãos, especialmente no que tange o atendimento de serviços dos Correios e atendimento de um correspondente bancário (banco postal). Isso facilitaria o acesso aos serviços postais e pagamento de contas de água, luz, telefone, IPTU, recebimentos disponibilizados pelo Banco Postal.

Ademais, os bairros em questão estão distantes da área central, local onde se encontra concentrada a maioria das instituições bancárias.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as gestões realizadas junto aos órgãos competentes voltadas à implantação de uma agência dos Correios ou banco postal, na referida região.

Requeiro, por último, seja enviado ofício ao gerente da Caixa Econômica Federal e à unidade responsável pelos Correios, postulando informações sobre o assunto.

Nova Odessa, 31 de julho de 2013.

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 592/2013

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre extinção da cobrança de tarifa pelo fornecimento de água e esgoto no âmbito do Município.

Senhores Vereadores:

Através do Requerimento n.892, de 16 de Dezembro de 2009, solicitamos informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade revogação dos artigos referentes à cobrança da taxa/tarifa de fornecimento de água e esgoto em lotes que efetivamente não utilizam deste serviço.

Em resposta, o Chefe do Executivo aduziu, em síntese, que *“O consumidor servido, mesmo na ausência de utilização do serviço, também onera a estrutura de custos do prestador do serviço”*.

Já no Requerimento 211/2010, solicitamos maiores esclarecimentos sobre a matéria. Em resposta, o Chefe do Executivo prestou as seguintes informações:

“b) Qual é o número de lotes que pagam essa taxa?”

R. 1988 lotes.”

Ocorre que, com o avanço nas construções em terrenos antes desocupados a receita da CODEN tem aumentando enquanto que proporcionalmente a de terrenos desocupados tem diminuído. Isso, somado aos investimentos no controle de perda de água tratada, no entendimento do subscritor, possibilita a extinção da referida cobrança sem onerar os cofres da CODEN.

Em face do exposto, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal e à CODEN, postulando informações sobre a possibilidade de extinção da “taxa/tarifa de fornecimento de água e esgoto”.

Nova Odessa, 01 de agosto de 2013.

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 593/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a implantação de uma rua de ligação dos bairros Parque Fabrício e Jardim Planalto ao centro da cidade passando pelo Instituto de Zootecnia.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscrito foi procurado por munícipes que relataram a necessidade de estudo voltado a implantação de uma rua ligando os bairros Parque Fabrício e Jardim Planalto ao centro da cidade.

Hoje os munícipes têm que dar uma volta muito grande para chegar ao centro, pois no bairro não tem ônibus e fica muito difícil para os idosos, principalmente do Parque Fabrício.

Em face do exposto, e atendendo ao clamor da população, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de uma rua ligando os bairros Parque Fabrício e Jardim Planalto ao centro da cidade.

Nova Odessa, 03 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 594/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre implantação do projeto “Frases e palavras a quem precisa”.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A palavra tem poder e o pensamento positivo pode ajudar no tratamento de um paciente, obviamente que isto tudo tem que estar atrelado a um bom atendimento desde a sua entrada no pronto socorro até o último dia da sua permanência no hospital. A humanização hospitalar é obrigação de todos nós e neste momento todo paciente sente medo e angústia e desta forma precisa de carinho, respeito e bom atendimento.

Receber um café da manhã, ou um almoço acompanhado de uma frase de amor e carinho com certeza colabora para que o tratamento médico passe a ser encarado de uma outra forma. Precisamos estreitar os laços entre os profissionais de saúde e os pacientes, pois somente desta maneira teremos um ambiente mais agradável. O Hospital Mario Pena, de Minas Geras, já realiza esta prática e a experiência foi aprovada, futuramente será lançado um livro com todas as frases compiladas para serem distribuídas a outros hospitais.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar informações sobre a possibilidade da criação do projeto “Frases e palavras” aos pacientes internados no Hospital Municipal de Nova Odessa.

Nova Odessa, 05 de Agosto de 2013.

CELSON GOMES DOS REIS APRIGIO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 595/2013

Assunto: Solicita informações do Chefe do Poder Executivo sobre existência de estudos para colocação de cobertura e arquibancada na quadra da Escola Simão Welsh.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor, em visita a quadra da escola e em conversa com munícipes, evidenciou oportunidades de melhorias, além da reforma que deverá acontecer na quadra (em decorrência do desabamento da cobertura no início do ano), existe também a necessidade de se fazer uma nova cobertura e uma arquibancada para facilitar os trabalhos dos professores, dar mais segurança e conforto aos alunos.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste o assunto **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudos voltados a realização das melhorias supramencionadas.

Nova Odessa, 06 de agosto de 2013.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

REQUERIMENTO N. 596/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre estudos voltados a ampliação da Creche Walter Merenda situada no Jardim Santo Rosa, conforme especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Esta creche já opera a muitos anos e em conversa com munícipes o vereador subscritor constatou a necessidade de se fazer melhorias para atender com mais conforto, padronizando de acordo com instalações mais modernas e se possível ampliar a capacidade de receber novos alunos neste local.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre estudos voltados a ampliação da Creche Walter Merenda no bairro Jardim Santa Rosa.

Nova Odessa, 06 de agosto de 2013.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 597/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre estudos voltados a implantação do espaço da beleza no Hospital Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A preocupação com a estética para muitos pacientes é fundamental num momento de dor. A valorização da autoestima por meio de tratamento estético melhora a qualidade de vida dos pacientes.

Ações simples podem elevar a autoestima e a confiança dos pacientes que ficam por um tempo maior nos leitos hospitalares. Quando a pessoa fica hospitalizada os sentimentos de angústia, ansiedade, solidão podem se tornar mais frequentes, porque ela vivencia situações desconhecidas o que gera desconforto.

Receber um tratamento de estética tem forte impacto na qualidade de vida dos pacientes sempre que atrelados a um bom atendimento por parte dos profissionais de saúde. A minha sugestão é que em datas comemorativas, como Dias dos Pais, Dia da Mulher, dia dos namorados, dia da criança, o paciente possa receber um tratamento de beleza (maquiagem, limpeza de pele, manicure) e ter mais motivos para estar bem.

Para exemplificar os benefícios do projeto, transcrevemos abaixo o depoimento da psicóloga da Unidade de cuidados Paliativos/Dor do Hospital de Câncer de Barretos sobre o assunto:

“Apesar de estarmos com a equipe a postos pronta para injetar a medicação se necessário, pacientes tomavam morfina de quatro em quatro horas não pediram o medicamento durante o dia todo por estarem tão envolvidas com atividades de autocuidado”, conta a psicóloga Daniela Batista Sorato.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar informações sobre a possibilidade da implantação do projeto acima mencionado no Hospital Municipal de Nova Odessa.

Nova Odessa, 05 de Agosto de 2013.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 598/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a inclusão da cidade de Nova Odessa no programa “Melhor em Casa”.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pessoas com necessidade de reabilitação motora, idosos, pacientes crônicos sem agravamento ou em situação pós-cirúrgica, por exemplo, terão assistência multiprofissional gratuita em seus lares, com cuidados mais próximos da família (portal da saúde governo federal).

O atendimento será feito por equipes multidisciplinares, formadas prioritariamente por médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e fisioterapeuta. Outros profissionais (fonoaudiólogo, nutricionista, odontólogo, psicólogo e farmacêutico) poderão compor as equipes de apoio. Cada equipe poderá atender, em média, 60 pacientes, simultaneamente.

O Ministério da Saúde financiará 100% dos custos das equipes de Atenção Domiciliar. O governo federal vai repassar, por mês, R\$ 34,5 mil para o custeio das equipes principais (EMAD) e R\$ 6 mil para as equipes de apoio (EMAP).

Um dos critérios para implantação é que os Municípios tenham população entre 40 mil e 100 mil habitantes, desde que estejam localizados em regiões metropolitanas e tenham SAMU instalado. Sabemos que o nosso município precisa de investimentos na área de saúde e este poder ser um dos caminhos para darmos o primeiro passo.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar informações sobre a possibilidade da inclusão da cidade de Nova Odessa no programa Melhor em Casa, bem como sobre o prazo previsto para a sua implantação.

Nova Odessa, 06 de Agosto de 2013.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO

REQUERIMENTO N. 599/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de calçada na via que liga o Jardim São Francisco com a Rodovia Arnaldo Julio Mauerberg.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de calçada na via que liga o Jardim São Francisco com a Rodovia Arnaldo Julio Mauerberg.

A medida se faz necessária, pois vários munícipes utilizam o local para a prática de caminhada, sendo que a via também é utilizada por muitos veículos grandes, como ônibus e caminhões.

Nova Odessa, 06 de agosto de 2013.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 600/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de uma rampa de acesso em frente ao Laboratório Clínico Laborteck, conforme especifica.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Atendendo as reclamações de munícipes, e conforme verificação in loco, constatamos a inexistência de rampa de acesso ao Laboratório Clínico Laborteck, uma vez que estas facilitariam o acesso das pessoas portadoras de deficiências.

Em face ao exposto, tendo em vista a relevância da matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que serão adotadas para a implantação da referida rampa.

Nova Odessa, 06 de agosto de 2013.

CARLA FURINI DE LUCENA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 601/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o envio de projeto de lei a esta Câmara Municipal para alterar a Lei n. 2.190/2006, que dispõe sobre a concessão de subvenção para transporte de estudantes carentes de recursos financeiros residentes no Município, conforme específica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem se empenhado de uma forma especial em tornar mais justa e adequada a lei que regulamenta a subvenção do transporte estudantil. Assim, ainda sob a vigência da regra antiga (Lei n. 1.933, de 4 de setembro de 2003), o subscritor, juntamente com os ex-vereadores Carlos Humberto Turcato, Antonio Marco Pigato, Benjamin Vieira de Souza e José Aparecido de Moraes Júnior, teve aprovado projeto de lei que deu origem à Lei n. 2005, de 13 de agosto de 2004.

Resumidamente, a sobredita norma equiparou às campanhas sociais, a doação voluntária de sangue, a participação em Tribunal do Júri e a atividade de Mesário em eleições, ampliando, dessa forma, as opções de serviço para os estudantes. Outra medida importante imposta pela referida lei se referia a não exigência do cumprimento de carga horária pelos estudantes no que tange à participação em campanhas.

Ocorre que em 2006 um novo regramento foi instituído através da Lei n. 2.190. A nova regra manteve a equiparação proposta pelos sobreditos vereadores (doação voluntária de sangue, a participação em Tribunal do Júri e a atividade de Mesário em eleições), mas restituiu a necessidade de cumprimento de carga horária, retrocedendo em relação aos avanços obtidos em 2004.

Isto posto, nesta legislatura, este vereador apresentou o requerimento n. 93/2013, que solicitava informações do Prefeito Municipal sobre o envio de projeto de lei a esta Câmara Municipal para alterar a Lei n. 2.190/2006, no que tange a fixação de novo percentual, bem como o projeto de lei n. 19/2013 com o escopo de retirar a exigência de participação em campanhas.

Infelizmente, o projeto de lei recebeu parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação sob a alegação de que o mesmo violava os artigos 5º, 24, § 2º, 25 e 144 da Constituição Estadual, compelindo o seu arquivamento.

De outra parte, em atendimento ao requerimento acima mencionado, o Chefe do Executivo informou que embora não houvesse previsão de adoção desse reajuste, a Administração Municipal desenvolveria estudos com vistas a apurar sua viabilidade.

Em face do exposto, visando colaborar com o aprimoramento da Lei n. 2.190/2006 em benefício dos estudantes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o envio de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a alteração da norma em questão para que ocorra a subvenção integral do transporte de estudantes, bem como se proceda a retirada da exigência de participação em campanhas, como contrapartida ao recebimento deste benefício.

Nova Odessa, 6 de agosto de 2013.

JOSÉ PEREIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 602/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal estudos voltados a distribuição ou plantio da *Crotalaria Juncea* para o combate a dengue no município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A *Crotalaria Juncea* está sendo utilizada em alguns municípios como um aliado ao combate à Dengue. Esta planta é uma leguminosa, geralmente usada para adubação verde e controle de nematóides nos solos e que atrai as libélulas, insetos voadores que se alimentam das larvas e adultos do *Aedes Egiptys*. Com o plantio da *Crotalaria* em terrenos baldios, quintais, jardins, vasos e inclusive nas margens dos rios, ela atrai a libélula que põe seus ovos em água parada e limpa, da mesma maneira que o *Aedes*. Com isso, pode-se ampliar o controle sobre a transmissão da Dengue, pelo controle do inseto transmissor. Claro que o uso da *Crotalaria* não dispensa os cuidados de cada morador com o seu ambiente doméstico e do governo local com os espaços públicos, mas é uma ajuda importante e ambientalmente adequada. Além disso, ela nos fornece a beleza das flores e das libélulas nos nossos jardins, vasos e quintais. (portal de Serrolândia).

Algumas cidades como São José do Rio Preto, Monte Aprazível, Matão estão utilizando esta solução biológica como um dos aliados no combate à Dengue.

Precisamos também estar atentos aos 08 objetivos do Milênio, onde o Jeito 06 **COMBATER A AIDS, A MALÁRIA E OUTRAS DOENÇAS** faz parte da estratégia de todos os governos para que exista um controle destas doenças. Após detido a propagação do HIV/Aids e garantido o acesso universal ao tratamento. A Dengue passa a ser então um mal a ser combatido por todas as esferas de governo e é nosso papel contribuir com soluções que possa colaborar para controle desta doença.

Em face do exposto, tendo em vista a relevância de que se reveste a matéria, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a existência de projeto no molde acima mencionado no município de Nova Odessa.

Nova Odessa, 07 de Agosto de 2013.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 603/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação das medidas de controle que especifica no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde (ponto eletrônico, quadros informativos e divulgação pela internet).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Consoante matéria jornalística veiculada pelo jornal "O Liberal", edição do último dia 6 de agosto, o Ministério Público Federal em Campinas recomendou que Sumaré, Hortolândia e mais trinta cidades da região implantem em até 180 dias o **registro eletrônico de frequência de servidores e médicos da rede municipal de Saúde**, vinculados ao SUS. A proposta do MPF é uma tentativa de proporcionar meios de controle e fiscalização, tanto às prefeituras quanto à população, e evitar fraudes e ausências irregulares dos profissionais do setor.

O MPF também pediu que as administrações municipais providenciem, no mesmo prazo, a instalação de **quadros que informem aos usuários o nome de todos os médicos em exercício na unidade no dia, sua especialidade e o horário de início e do término das respectivas jornadas**. Estes quadros devem ser afixados em local visível nas salas de recepção, informando os pacientes de forma "clara e objetiva".

A matéria informa ainda que outro pedido feito pelo MPF é que os **dados sobre a frequência dos médicos nas unidades de saúde sejam disponibilizados na Internet**, para que qualquer cidadão possa acessá-los. As prefeituras também devem adotar providências para estabelecer rotinas de fiscalização das medidas recomendadas. Os procuradores da República alegam que *"A escassez de profissionais ou a demanda por melhores salários não pode, de modo algum, justificar o descumprimento da carga horária para o qual o profissional é contratado"*.

Registre-se, outrossim, que o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP é uma obrigação instituída pelo Ministério de Estado do Trabalho e Emprego às empresas (Portaria 1979, de 30 de setembro de 2011), sendo certo que esta Câmara Municipal implantou o referido sistema já em 2010 para possuir maior controle sobre a frequência de seus servidores.

Saliente-se, por último, que tramita nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei n. 75/2013, de autoria do ilustre vereador Sebastião Gomes dos Santos, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos Hospitais e similares localizados no Município, de afixarem em local visível, lista atualizada dos médicos plantonistas, bem como dos responsáveis pelo plantão e dá outras providências.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a implantação das medidas de controle acima mencionadas no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) O Município de Nova Odessa integra o rol dos trinta municípios que receberam as recomendações do Ministério Público Federal?
- b) Quais as medidas que serão adotadas pela Secretaria de Saúde visando o integral cumprimento dessas recomendações?
- c) A Prefeitura Municipal já possui o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP?
- d) Na negativa, quando ele será implantado em todos os setores municipais e especialmente na área da Saúde?
- e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 7 de agosto de 2013.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 604/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de alteração da denominação do emprego público de “Administrador de Centro Municipal de Educação Infantil” para “Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil”, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em relação aos empregos públicos de “Diretor de Escola” e “Administrador de Centro Municipal de Educação Infantil”, dispõe os arts. 13 e 26 da Lei n. 1.649, de 19 de março de 1999, que institui o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal:

Art. 13. O Quadro do Magistério Público Municipal - Q.M.M. - será constituído de empregos permanentes efetivos e em comissão e de funções técnico-pedagógicas, regidos pela C.L.T., a seguir discriminados.

(...)

III - empregos efetivos Técnico-Pedagógicos de C.M.E.I., E.M.E.I., Ensino Fundamental e outros, considerados como Especialistas em Educação:

a) Diretor de Escola

b) Coordenador Pedagógico

c) Administrador de Centro Municipal de Educação Infantil (C.M.E.I.)

d) Vice-Diretor de Escola

e) Supervisor de Ensino

Art. 26. Para preenchimento dos empregos e funções de apoio técnico-pedagógicas previstos nos artigos 13 e 14 são exigidos os seguintes requisitos:

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV- Diretor de Escola e Vice-Diretor: licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência mínima de 2 anos na área educacional.

V - (...)

VI - Administrador de C.M.E.I.: deve ser portador da Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e com experiência mínima de 2 anos na docência.

Na prática estes dois empregos desempenham a mesma função, qual seja, dirigem as respectivas unidades de ensino, estando o Administrador vinculado à C.M.E.I., e o Diretor à unidade de ensino fundamental.

Registre-se, ainda, que a qualificação técnica exigida para ambos os empregos é a mesma. Idênticas também são a remuneração e a carga horária.

Isto posto, entendo que a denominação do emprego de Administrador de C.M.E.I. deveria ser alterada para Diretor, em consonância com os demais empregos. A alteração proposta também trará reflexos positivos na elaboração do plano de carreira dos servidores municipais a ser desenvolvido pela atual Administração.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de alteração da denominação do emprego público de “Administrador de Centro Municipal de Educação Infantil” para “Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil”.

Nova Odessa, 7 de agosto de 2013.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 605/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a contratação de monitores para o transporte escolar.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Conforme nota emitida pela assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal, desde o último dia 2 de agosto, as 42 (quarenta e duas) linhas da frota de veículos do transporte escolar passaram a contar com o apoio de 26 monitores. A nota informa, ainda, que a frota composta por 34 veículos atende em média três mil alunos da rede municipal e estadual de Educação durante os dois períodos, manhã e tarde.

Ela informa, por último, que foi contratada a empresa “A Executiva Prestação de Serviços Especializados Ltda.”, pelo prazo de um ano.

Acreditamos que esta contratação originou-se do acidente ocorrido em 4 de março do corrente ano, assunto tratado nesta Câmara Municipal através do Requerimento n. 178/2013, de autoria do vereador subscritor.

Por outro lado, em consulta ao *site* da Prefeitura Municipal localizamos o edital do Pregão Presencial n. 27/2013 que, aparentemente, fixou as regras para a referida contratação. A despesa estimada era de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), a quantidade prevista para contratação era de 30 (trinta) monitores e o critério para julgamento da proposta foi o “menor preço hora/monitor”.

Em face do exposto, em cumprimento às disposições contidas no art. 31 da Constituição Federal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a contratação acima mencionada, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Quantas empresas participaram do pregão? Enviar cópia da ata de registro de preço e do contrato firmado com a empresa vencedora.

b) Considerando que o transporte escolar possui 42 (quarenta e duas) linhas e 34 (trinta e quatro) veículos (conforme nota da assessoria de imprensa). Considerando, ainda, que o edital previa a contratação de 30 (trinta) monitores, quais os motivos que justificam a contratação de 26 (vinte e seis) profissionais?

c) Quais os critérios utilizados pela Prefeitura para a estimativa da despesa (R\$ 81.000,00 – oitenta e um mil reais)? Qual o valor efetivamente contratado?

d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 7 de agosto de 2013.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

REQUERIMENTO N. 606/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à reforma da creche do Jardim São Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos pais de alunos e dos servidores da creche do Jardim São Jorge, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudo voltado à reforma da referida unidade.

Nova Odessa, 7 de agosto de 2013.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 607/2013

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a existência de estudo voltado à disponibilização de curso de assistente administrativo para pessoas com deficiência física.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação das pessoas com deficiência, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o estudo voltado ao fornecimento de cursos gratuitos de assistente administrativo para pessoas com deficiência física.

O objetivo é oferecer capacitação profissional para as pessoas com deficiência que estão à procura de uma oportunidade no mercado de trabalho. Isto é garantir a inclusão social.

Podem participar pessoas com deficiência acima de 16 anos e que sejam alfabetizadas.

Nova Odessa, 7 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 608/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à implantação de estacionamento 45º e a construção de uma praça próximo do nº. 501, na Rua Guilherme Klavin, no Jardim Marajoara.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relataram à necessidade de estudo voltado a implantação de um estacionamento 45º e de uma praça na Rua Guilherme Klavin, próximo do nº. 501, no Condomínio Residencial Terra Brasil, no Jardim Marajoara.

Os moradores se comprometem a fazer a manutenção e a limpeza periódica da referida área.

Em face do exposto, em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação das melhorias acima especificadas na Rua Guilherme Klavin.

Nova Odessa, 7 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 609/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de uma boca de lobo na esquina das ruas Sigismundo Anderman e Olívio Domingos Casazza, no Jardim São Manoel.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Há tempos este Legislativo vem solicitando à Prefeitura Municipal a adoção de medidas para sanar o problema existente no cruzamento das ruas Sigismundo Anderman e Olívio Domingos Casazza, próximo do nº 651, no Jardim São Manoel.

Nesse sentido, acreditamos que a problemática será resolvida de forma definitiva, mediante a implantação de uma boca de lobo necessária ao escoamento da água. A medida também acabará com risco de acidentes para os motoristas.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne informar sobre a possibilidade de implantação de uma boca de lobo no local.

Nova Odessa, 7 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 610/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre estudo voltado à reforma do Ginásio de Esportes do Jardim Santa Luiza I.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relataram a real necessidade de reforma do Ginásio de Esportes do Jardim Santa Luiza I, conforme abaixo exposto:

- Pintura nova.
- Conserto das portas dos banheiros, pois estão quebradas.
- Portas sem fechaduras nos banheiros feminino e masculino.
- As cercas de segurança da quadra estão quebradas e amarradas com arames.
- Há infiltração no teto.
- Existem 9 (nove) lâmpadas queimadas.
- Os vasos sanitários e as descargas estão quebrados.
- A caixa de proteção de registro de água está quebrada.
- Faltam chuveiros nos banheiros.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne informar quais as medidas que serão adotadas com relação ao sobredito local.

Nova Odessa, 7 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 611/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o estudo voltado à utilização do palco nos fim de semana para eventos na Praça José Gazzetta.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por diversos munícipes e foi questionado sobre a possibilidade de utilização do palco para eventos nos fins de semana na Praça José Gazzetta, conforme especifica:

- Shows sertanejos.
- Eventos com entidades.
- Eventos com igrejas.
- Escolas.
- Gincanas de bairros.
- Shows variados.
- Shows de calouros.
- Atividades culturais.

A medida traria mais divertimento e lazer à população nas tardes de domingo, refletindo na qualidade de vida. De outra parte, entidades beneficentes do município trabalhariam no evento para arrecadar fundos.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade da utilização do palco da Praça José Gazzetta para eventos nos fins de semana.

Nova Odessa, 6 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 612/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de enviar a esta Casa Legislativa projeto de lei voltado a instituir o parcelamento de multas de trânsito no Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Diversos municípios estão aprovando proposições instituindo o parcelamento de multas de trânsito, como forma de viabilizar o pagamento de forma menos gravosa ao devedor.

A título exemplificativo, em Campinas o parcelamento de multas de trânsito foi instituído pela Lei nº 11.276, de 18 de junho de 2002 e regulamentado pelo Decreto nº 16.219, de 26 de maio de 2008 (docs. anexos). O parcelamento abrange os veículos autuados no município de Campinas e registrados no Estado de São Paulo.

Com a aprovação do projeto, o Município recebe recursos, até então perdidos, de acordo com a capacidade econômico-financeira do devedor, fomentando-se significativamente a recuperação do crédito. Os valores auferidos podem ser aplicados em vários setores, tais como saúde, esporte e educação.

Embora a iniciativa seja louvável, no tocante ao mérito, o projeto deve ser apresentado por iniciativa do Chefe do Executivo, sob pena de violação do princípio da separação entre os poderes.

Nesse sentido já se posicionou o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, verbis:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 7296/2009 DO MUNICÍPIO DE FRANCA QUE DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO E TAXA DE ESTADIA DE VEÍCULOS. LEI DE INICIATIVA DE VEREADOR. MATÉRIA QUE CUIDA DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA ENTRE OS PODERES. ATRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DO PREFEITO. INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA PEDIDO JULGADO PROCEDENTE”. (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 9032621-82.2009.8.26.0000. Requerente: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCA. Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA – Julgamento: 27 de julho de 2011)

Tendo em vista a relevância da matéria, REQUEIRO aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de envio de projeto de lei voltado a instituir o parcelamento de multas de trânsito em nosso Município a esta Casa Legislativa.

Nova Odessa, 06 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 613/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados ao recapeamento ou recuperação da Avenida Dr. Ernesto Sprogis, conforme específica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Vereador subscritor verificou que a referida via necessita de reparos ao longo de sua extensão, trata-se de uma importante avenida, que corta ao menos três bairros.

Uma boa medida seria que técnicos avaliassem cada trecho e definisse a necessidade, se é preciso recapear ou apenas recuperar o trecho específico.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudo voltados ao recapeamento ou recuperação da referida avenida.

Nova Odessa, 08 de agosto de 2013.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 614/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de substituir a cerca de alambrado que esta danificada, da quadra da EMEFEI, Vereador Osvaldo L. Silva, conforme especifica.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

A cerca de alambrado da quadra da EMEFEI Vereador Osvaldo L. Silva no Jd. Marajoara, esta em péssimas condições dando margem a invasões de pessoas suspeitas dentro da quadra de dia e a noite, causando medo e perigo aos usuários e alunos. A ideia, seria a construção de uma mureta de 1 metro de altura, e completar com grades, para um maior durabilidade e segurança.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne manifestar sobre assunto.

Nova Odessa, 08 de agosto de 2013.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 615/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de se realizar o complemento da proteção de alambrado da quadra da escola EMEFEI Vereador Osvaldo L. Silva, conforme especifica.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

Em contato com moradores e usuários da quadra Poliesportiva do bairro Marajoara, fui questionado sobre a possibilidade de estender a malha da tela de alambrado que fica atrás das traves que evita a saída das bolas. Falta aproximadamente, três metros cada lado para que o problema seja sanado.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne manifestar sobre assunto.

Nova Odessa, 08 de agosto de 2013.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 616/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre estudos voltados a implantação do giz antialérgico na rede municipal de ensino.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

De acordo com Organização Mundial da Saúde (OMS), aproximadamente 30% da população mundial sofre de algum tipo de alergia. Dados do Ministério da Saúde revelam que entre 10% a 25% dos brasileiros têm rinite alérgica. Para quem sofre do problema, o contato com os componentes químicos do giz (gesso e calcário) presentes no ambiente da sala de aula podem desencadear ou agravar uma crise.

Em geral não são ocorrências graves, mas para diminuir o problema da alergia, algumas indústrias a partir dos anos 80, desenvolveram um novo tipo de giz escolar, chamado GIZ PLASTIFICADO ou GIZ ANTIALÉRGICO.

Ele é um giz que reduz em muito as partículas em suspensão no ambiente, o que na prática é em verdadeiro achado para todos aqueles que apresentam algum tipo de intolerância ao giz comum.

Na Câmara Federal existe um projeto de lei em tramitação sobre o referido tema, o qual se torna obrigatória a utilização do giz antialérgico em todas as escolas públicas do país.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar informações sobre a possibilidade de implantação da melhoria acima mencionada, bem como sobre o prazo previsto para a sua implantação.

Nova Odessa, 08 de Agosto de 2013.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 617/2013

Assunto: Solicita informações da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica do Estado de São Paulo, sobre a possibilidade de implantação de uma unidade do Poupatempo/Detran em Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Governo do Estado de São Paulo implantou em 1996 o Programa Poupatempo, que reúne, em um único local, um amplo leque de órgãos e empresas prestadoras de serviços de natureza pública. Ao todo, o programa disponibiliza a população mais de 400 serviços, dentre os quais, figuram a emissão de RG, de Atestado de Antecedentes Criminais, de Carteira de Trabalho e de CNH.

Registre-se, outrossim, que o Poupatempo é um importante parceiro do Detran para realização de serviços como:

- Comunicação da venda de veículo;
- Licenciamento de veículo;
- Outra via original do Licenciamento;
- Transferência de domicílio do proprietário do veículo;
- Extrato de cadastro de veículo;
- 2ª via de CNH e de permissão;
- Adição de Categoria na CNH - confirmação de pré-cadastro, coleta digital de foto, assinatura e impressão digital;
- Alteração de dados - atividade remunerada;
- Alteração de dados - lentes corretivas;
- Alteração de dados - sobrenome;
- Certidões CNH;
- Renovação de CNH;
- Defesa de pontuação na CNH;
- Indicação de condutor do veículo - Multas do Detran;
- Guia para pagamento de Multas de Trânsito - DER;
- Pesquisa de Pontuação da CNH;
- Permissão para dirigir - 1ª habilitação - confirmação de pré-cadastro, coleta digital de foto, assinatura e impressão digital.

Assim, acreditamos que uma unidade do Poupatempo/Detran possa ser implantada na Ciretran de nossa cidade.

Em face do exposto, atendendo a um antigo anseio da população, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o envio de ofício à Secretaria de Governo e Gestão Estratégica, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de uma unidade do Poupatempo/Detran em Nova Odessa.

Nova Odessa, 8 de agosto de 2013.

JOSÉ PEREIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 618/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o envio de projeto de lei a esta Câmara Municipal para revogar a Lei Complementar n. 20, de 16 de dezembro de 2008, que restringe a aprovação de novos loteamentos ou parcelamentos do solo urbano, conforme dispõe o inciso VII, do art. 151 da Lei Orgânica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em novembro de 2008, o Prefeito Municipal submeteu a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar n. 05, que restringia a aprovação de novos loteamentos ou parcelamentos do solo urbano, conforme dispõe o inciso VII, do art. 151 da Lei Orgânica.

Na mensagem, o Chefe do Executivo justificou a medida da seguinte forma:

“É imperioso lembrar que a política de desenvolvimento urbano constante do Plano Diretor de Nova Odessa, oferece diretrizes necessárias para a implantação da Política Urbana citada na Lei Orgânica, tendo como objetivo, ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade garantindo o bem-estar da população. Assim, excetuamos da restrição prevista nesta propositura, os Programas Habitacionais, que apresentem unidades habitacionais de fins sociais e, ainda, chácaras cujas diretrizes já tenham sido expedidas há mais de 180 dias.

Ainda, atualmente existem cadastrados nesta Prefeitura, 6.542 lotes, somente com lançamentos de impostos sobre o terreno, ou seja, sem área construída. Se levarmos em conta que cada lote será ocupado, em média, por uma família de 4 pessoas, teremos um acréscimo na população novaodessense de mais de 26.000 habitantes, mais de 50% da população atual, fato que tomaria a totalidade da capacidade das 1ª e 2ª fases de nossa estação de tratamento de esgoto, cuja construção está apenas iniciando, no momento.

Havendo loteamentos residenciais, o desenvolvimento será maior do que o aqui apresentado, ocorrendo um crescimento desordenado, comprometendo os sistemas de abastecimento de água e demais serviços públicos como creches, escolas, saúde entre outros.

Conforme exposto supra, o Projeto de Lei em tela, tem por escopo ordenar o desenvolvimento do município, embasado na Lei Orgânica e Plano Diretor Participativo, mantendo assim, o equilíbrio e o bom funcionamento dos serviços públicos de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto.”

Após devidamente aprovado, o projeto deu origem à Lei Complementar n. 20/2008. O § 1º do art. 1º da norma em questão estabelece que a restrição dar-se-á até o ano de 2028.

Assim, durante quase cinco anos não houve aprovação de parcelamentos do solo urbano e novos loteamentos para fins residenciais, desacelerando-se, portanto, o crescimento do Município.

No entender do subscritor, a lei em questão já cumpriu sua função social e Nova Odessa já está pronta para um novo ciclo de desenvolvimento – a ser iniciado com a revogação da sobredita lei complementar.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o envio de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre o envio de projeto de lei a esta Câmara Municipal para revogar a Lei Complementar n. 20, de 16 de dezembro de 2008.

Nova Odessa, 8 de agosto de 2013.

JOSÉ PEREIRA



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 619/2013

Assunto: Solicita informações do Chefe do Poder Executivo sobre existência de estudos para colocação de coberturas nas áreas denominadas academia ao ar livre e academia da melhor idade conforme especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em conversa com os usuários das referidas academias, o vereador subscritor evidenciou a necessidade de se fazer coberturas sobre os referidos locais. As coberturas poderiam ser de duas formas, em cima apenas de cada aparelho, ou ainda de forma geral sobre todo o local.

As referidas coberturas poderiam aumentar significativamente a utilização e ainda melhorar a segurança e proteção contra sol e chuva para as pessoas que já fazem uso do local.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste o assunto **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudo voltados .

Nova Odessa, 08 de agosto de 2013.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 620/2013

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a existência de estudo voltado à construção de sede para esta Câmara Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

As atividades legislativas foram iniciadas neste Município há mais de cinquenta anos atrás em um prédio anexo à antiga sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Carlos Botelho, onde atualmente se encontra instalada a Secretaria Municipal de Educação.

Nesse período, a Câmara Municipal cresceu junto com a cidade e o prédio se tornou pequeno para abrigar tão relevante serviço. Assim, o atendimento à população e as atividades legislativas ficaram comprometidos.

Em face dos motivos acima apontados, em 2000, o Poder Legislativo se instalou no prédio situado na Rua Pedro Bassora, n. 77/87. Atualmente, a sede da Câmara é composta por três imóveis particulares interligados, sendo que uma parte da construção possui dois pavimentos.

Não obstante a sensação de perfeita acomodação, há uma série de problemas enfrentados pela Câmara Municipal em relação à sua atual sede. Os imóveis sofreram inúmeras adaptações para atender adequadamente os serviços. Todavia, há, ainda, a necessidade de intervenções voltadas a conferir o livre acesso a todas as dependências do prédio.

Por outro lado, esta Câmara Municipal poderá, futuramente, ser composta por até 13 (treze) edis. O prédio não possui espaço suficiente para abrigar novos gabinetes, circunstância que comprometerá novamente as atividades deste Legislativo.

A locação de prédio particular para abrigar este Poder foi uma alternativa que se mostrou viável naquela oportunidade. Porém, hoje, a Câmara Municipal possui mecanismos e razões que validam a construção de uma sede própria.

Além dos problemas acima apontados relacionados à atual sede, anualmente, são gastos, aproximadamente, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com aluguéis e impostos (IPTU).

De outra parte, há anos a construção da sede vem sendo incluída nas peças orçamentárias. A previsão e a não execução de tal obra vêm sendo glosadas pelo Tribunal de Contas, com recomendação de mudança.

Em face do exposto, para conhecimento deste Legislativo, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudo voltado à construção de sede para este Legislativo, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) A construção de sede própria para esta Câmara integra os projetos da atual Administração?

b) Na afirmativa, quais as ações adotadas até a presente data voltadas a consecução deste objetivo?

c) Na negativa, quais os motivos que justificam a posição da atual Administração sobre o assunto?

d) A documentação da área destinada a abrigar os três poderes (Prefeitura, Câmara e Fórum) está regularizada? Quais as medidas adotadas até a presente data?

e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 8 de agosto de 2013.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 621/2013

Assunto: Solicita, para fins de fiscalização, informações do Prefeito Municipal sobre os processos deflagrados para a contratação de serviços de poda/corte de árvores e vegetação (licitação, dispensa ou regime emergencial).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Dispõe o art. 8º da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências, que:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

*§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o **caput**, deverão constar, no mínimo:*

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

*§ 2º Para cumprimento do disposto no **caput**, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, **sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores** (internet).*

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

§ 4º Os Municípios com população de até 10.000 (dez mil) habitantes ficam dispensados da divulgação obrigatória na internet a que se refere o § 2º, mantida a obrigatoriedade de divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira, nos critérios e prazos previstos no art. 73-B da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ocorre que, em consulta ao *site* da Prefeitura Municipal, não logramos êxito em encontrar o edital e o contrato, relacionados à contratação de serviços de poda/corte de árvores e vegetação. A consulta foi realizada com as palavras-chave: árvore, limpeza, poda, corte e vegetação.

Em face do exposto, tendo em vista as disposições contidas na Lei de Acesso à Informação, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os processos existentes voltados à contratação de serviços de poda/corte de árvores e vegetação (licitação, dispensa ou regime emergencial).

Requeiro, por último, seja enviada a esta Câmara Municipal cópia dos editais, das atas e dos contratos existentes, relacionados ao serviço em questão, firmados no presente exercício.

Nova Odessa, 8 de agosto de 2013.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 622/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre liberação de uso do campo de futebol do Jardim São Francisco.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Consoante informação dos moradores do Jardim São Francisco, as obras do campo de futebol já foram concluídas e até a presente data não foi liberado para o uso dos munícipes.

Nesse contexto, o local não está sendo utilizado pela população para o seu lazer.

Em face do exposto, em atendimento à solicitação dos munícipes, **2**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o envio de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando informações sobre o assunto, especialmente no tocante a data prevista para liberação do uso do local em questão.

Nova Odessa, 08 de agosto de 2013.

CARLA FURINI DE LUCENA

REQUERIMENTO N. 623/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre estudo voltado a demarcação de sinalização de solo (faixa de pedestre, pare) em torno da Paróquia Santa Josefina Bakhita, no Jardim Alvorada.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

A vereadora subcritora foi procurada por munícipes que reclamaram a ausência de demarcação de sinalização de solo (faixa de pedestre, pare) em torno da Paróquia Santa Josefina Bakhita, Jardim Alvorada.

A Paróquia Santa Josefina Bakhita, tem um trânsito muito intenso e as demarcações se fazem necessárias, principalmente pela demanda de crianças e adolescente que freqüentam o oratório e as aulas de catecismo, além do playground e nos horários de missa.

As demarcações se fazem necessárias, principalmente nas Ruas: Caviúna e Tamboril esquina com a Manuel de Oliveira Azenha e Rua Jequitibás, entrada e saída de crianças que brincam no playground.

Em face ao exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a demarcação de solo ao em torno da referida Paróquia.

Nova Odessa, 08 de agosto de 2013.

CARLA FURINI DE LUCENA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 107/2013

Assunto: Congratulações com a Polícia Militar de Nova Odessa pela comemoração do Dia do Policial Militar.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, dirigida ao Comando da Polícia Militar de Nova Odessa pela passagem do Dia do Policial Militar, ocorrido em 21 de abril.

O art. 144, § 5º, da Constituição Federal disciplina que: "As polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil".

Com fundamento no texto constitucional, fica evidenciado que a polícia militar exerce a função de polícia administrativa, sendo responsável pelo policiamento ostensivo e preventivo, e pela manutenção da ordem pública nos diversos Estados da Federação.

Registre-se, outrossim, que as ações dos policiais militares têm como ingredientes o espírito de sacrifício, coragem, heroísmo e a vontade de ajudar ao próximo.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício a Polícia Militar de Nova Odessa, dando-lhes ciência do reconhecimento e da justa homenagem prestada por este Legislativo.

Nova Odessa, 22 de abril de 2013.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

MOÇÃO N. 110/2013

Assunto: Aplausos ao Hospital Albert Einstein pela iniciativa inovadora de permitir a visita de animais de estimação aos pacientes internados.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos à Direção do Hospital Albert Einstein por permitir a visita de animais de estimação aos pacientes internados.

A iniciativa é pioneira e foi colocada em prática após três anos de testes.

Para receber a visita do animal é preciso ter autorização do médico, apresentar laudo veterinário atestando as boas condições de saúde do animal, carteira de vacinação atualizada e comprovante de que o mesmo tomou banho nas últimas vinte e quatro (24) horas.

O Hospital permite que os bichos de estimação visitem, inclusive, pessoas internadas em unidades semi-intensivas.

A entrada de animais de estimação no Einstein faz parte do cumprimento de regras de uma certificação internacional de humanização que o hospital conseguiu no ano passado.

Na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à Direção do Hospital Albert Einstein, dando-lhes ciência da presente proposição.

Nova Odessa, 29 de abril de 2013.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 117/2013

Assunto: Congratulações com a Guarda Municipal pela prisão de três ladrões que furtaram um veículo em frente ao Fórum de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida à Guarda Municipal de Nova Odessa, pela prisão de três ladrões que furtaram um veículo em frente ao Fórum local, bem como ao guarda municipal Reginaldo Alex Peterlevitz, por ter avistado a ação dos marginais e ter, imediatamente, comunicado a corporação.

A prisão de um dos meliantes ocorreu no Parque Ecológico Isidoro Bordon, uma vez que após abandonar o veículo furtado, ele se escondeu na jaula do macaco. Os outros dois bandidos também foram presos pelos guardas municipais.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao diretor da Guarda Municipal e ao guarda Reginaldo Alex Peterlevitz, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 2 de maio de 2013.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

MOÇÃO N. 151/2013

Assunto: Apelo ao Prefeito Municipal para que adote as medidas necessárias voltadas a contratar mais médicos, bem como valorizar aqueles que já atuam no Hospital Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Constituição Federal considera a saúde como direito social básico de todas as pessoas e dever do Estado, nos seguintes termos:

*“Art. 6º. São direitos sociais a educação, a **saúde**, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”*

*“Art. 196. A **saúde** é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”*

A Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde – LOS, em observância hierárquica à Constituição Federal, reafirma ser a saúde um direito fundamental e dever do Estado:

*“Art. 2º. A **saúde** é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.”*

Nesse sentido, fomos procurados por munícipes que manifestaram descontentamento com relação ao Hospital Municipal. Segundo o narrado, o número de profissionais existente é insuficiente para suprir a demanda existente no Município.

Por outro lado, esta Administração tem se notabilizado em criar cargos em comissão. Registre-se, por ser relevante, que com a aprovação da Lei Complementar n. 30/2013 a Prefeitura Municipal passou a ter 122 cargos em comissão em seus quadros, muitos deles desnecessários ao bom andamento dos serviços públicos.

Ante ao exposto, proponho a aprovação da presente **MOÇÃO DE APELO**, na forma regimental, após ouvido o Plenário, a ser dirigida ao Prefeito Municipal para que adote as medidas necessárias voltadas a contratar mais médicos para suprir a demanda existente no Município. Proponho, ainda, que o Prefeito Municipal abstenha-se de efetuar novas contratações em cargos comissionados e passe a valorizar os médicos que prestam serviços imprescindíveis à população local.

Nova Odessa, 23 de maio de 2013.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 179/2013

Assunto: Congratulações com o servidor público Mauro Becker, pelo brilhante trabalho desenvolvido no Centro de Treinamento e Valorização Profissional.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação Plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao servidor público Mauro Becker, pelo brilhante trabalho desenvolvido no Centro de Treinamento e Valorização Profissional.

Recentemente 297 alunos se formaram nos seguintes cursos: Torneiro Mecânico, Modelista de Roupas, Costureiro de Máquina Reta e Overlock, Eletricista e Instalador, Operador de Microcomputador, Operador e Programador de Torno CNC, Assistente Administrativo, Inspetor de Qualidade, Instalador Hidráulico e Desenho de Moda.

No total, os alunos das 25 turmas completaram carga horária entre 160 e 240 horas. Todos os alunos receberam certificado de conclusão.

A postura e o compromisso desse servidor com os alunos merecem o reconhecimento deste Legislativo.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 17 de junho de 2013.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

MOÇÃO N. 193/2013

Assunto: Aplausos ao ex-prefeito Manoel Samartin pelas ações que culminaram na implantação do sistema de videomonitoramento da cidade.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao ex-prefeito Manoel Samartin pelas ações que culminaram na implantação do sistema de videomonitoramento da cidade.

Após inúmeras gestões, em novembro de 2012 foi emitida a ordem de serviço à empresa Inter Telecom Comércio e Locação de Equipamentos Ltda., responsável pela implantação de postes, câmeras com tecnologia OCR (Reconhecimento Ótico de Caracteres), específicas para leitura de placas de veículos, e CCO (Centro de Controle Operacional) para o sistema de videomonitoramento da cidade.

A implantação foi precedida de mapeamento e localização dos 10 (dez) pontos que seriam contemplados com as referidas câmeras.

Registre-se, por último, que os recursos aplicados na aquisição dos equipamentos foram provenientes de convênio firmado com a Agencamp, através do Fundocamp (Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas).

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 25 de junho de 2013.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 194/2013

Assunto: Congratulações com o ex-prefeito Manoel Samartin e com o deputado estadual Francisco Sardelli, em razão das gestões realizadas que culminaram na duplicação da Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao ex-prefeito Manoel Samartin e ao deputado estadual Francisco Sardelli, em razão das gestões realizadas que culminaram na duplicação da Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg.

Durante anos, o Município de Nova Odessa reivindicou a duplicação da Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg. Esses pedidos foram estreitados pelo deputado estadual Francisco Sardelli e, em 11 de novembro de 2011, o governador Geraldo Alckmin anunciou a realização da obra junto a uma série de melhorias incluídas na "Agenda Metropolitana da RMC".

Assim, em abril de 2012 foi deflagrado o processo licitatório pelo Departamento de Estradas e Rodagem – DER e, em setembro daquele ano, foi contratada a empresa TCL Tecnologia e Construções para executar os trabalhos.

Desde o início, os estudos e projetos da obra foram produzidos pela Prefeitura de Nova Odessa e largamente debatidos com as equipes técnicas e com a direção do DER, sendo que as versões mais recentes tiveram, ainda, o apoio técnico da Coden.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 25 de junho de 2013.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

MOÇÃO N. 195/2013

Assunto: Congratulações com o ex-prefeito Manoel Samartin e com o deputado estadual Cauê Macris, em razão das gestões realizadas que culminaram nas obras de recapeamento da Rodovia Astrônomo Jean Nicolini.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao ex-prefeito Manoel Samartin e ao deputado estadual Cauê Macris, em razão do trabalho desenvolvido que culminou no recapeamento da Rodovia Astrônomo Jean Nicolini.

Após diversas reivindicações oficiais e inúmeras reuniões com representantes do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo – DER, o ex-prefeito Manoel Samartin acompanhou em 5 de dezembro de 2012 a reunião destinada à abertura dos envelopes com as propostas das empresas interessadas em realizar a obra em questão.

Conforme nota da assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal, em 2 de outubro de 2009, os prefeitos Manoel Samartin e Diego Denadai e os deputados da região, entre eles o deputado Cauê Macris, se encontraram com o então secretário da Casa Civil e atual senador Aloysio Nunes Ferreira Filho. Na data, Samartin entregou um ofício ao secretário oficializando o pedido da obra na Rodovia Astrônomo Jean Nicolini.

Em novembro de 2009, os chefes dos Executivos acima mencionados obtiveram do então superintendente do DER, Delson José Amador, a promessa de recuperação completa da rodovia, obra que se concretiza agora (fonte: www.novaodessa.sp.gov.br).

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 25 de junho de 2013.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 201/2013

Assunto: Aplausos ao Jornal Opinião pela veiculação de sua 1ª Edição.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** a ser dirigida ao Jornal Opinião, pela veiculação de sua 1ª Edição.

Trata-se de um veículo de informação inovador, que já nasce com uma marca registrada: o respeito à diversidade de opiniões.

Além da edição impressa, foi criada uma página na rede social “facebook” visando debater, questionar e provocar reflexão sobre temas e situações do nosso cotidiano.

O propósito desse novo veículo de comunicação impresso é tornar-se uma alternativa, abrindo espaço para a população poder expressar livremente sua opinião sobre os assuntos que considerar interessante.

Ante ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Jornal Opinião, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 1º de julho de 2013.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 228/2013

Assunto: Congratulações com o Serviço de Orientação e Solidariedade de Nova Odessa – S.O.S., pela formatura da Turma 02/2013.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Serviço de Orientação e Solidariedade de Nova Odessa – S.O.S., pela formatura da Turma 02/2013.

Através do Serviço Educacional ao Adolescente de Nova Odessa – S.E.A.N.O., juntamente com a S.O.S., vinte e seis jovens se formaram.

É com muita satisfação e orgulho que aproveitamos essa oportunidade para parabenizar os formandos a seguir especificados, que, em solenidade realizada em 1º de agosto de 2013, receberam os Certificados de Conclusão do PROANO – Programa de Orientação ao Adolescente de Nova Odessa.

- Alan Cardoso
- Ariele da Silva Alves
- Beatriz Nunes Castro Trindade
- Felipe Eduardo Carceliano
- Felipe Henrique Paes
- Felipe Moreira Nascimento
- Gabriel Henrique Quirino
- Gabriela Pereira Alves
- Giovana Vieira dos Santos
- Iago Venâncio Teixeira
- Jonatas Peterlevitz Tank Ferreira
- Joyce Gonçalves Bechis
- Leonardo Vinicius Pereira Lanzoni
- Luiz Gustavo Soares da Silva Lopes
- Mariana Lourenço
- Matheus de Souza Rosa
- Michael Fernando Souza Antonio
- Nathália Novaes Martinho
- Nicolas Matheus Gonçalves Silva
- Priscila Gomes de Souza
- Samira Lopes Cavalari
- Tainara Alves da Silva
- Vinícius Graminholi Pereira
- Wesley David da Silva
- Willian Ricardo Manzon
- Yessica Iveth Zenteno Mamani

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 31 de julho de 2013.

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 229/2013

Assunto: Aplausos ao Pastor Adevanir Magne e Igreja Batista Nova Aliança pela realização do Sexto Passeio Ciclístico conforme especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É o Sexto ano que a Igreja Batista Nova Aliança de Nova Odessa, presidida pelo Pastor Adevanir Magne, realiza o tradicional passeio ciclístico que visa combater o uso de drogas e prevenção à violência e ainda incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte, além destes itens mencionados ainda tem como objetivo a prática de esportes.

Realizado dia 21 de julho de 2013, contou com a presença de aproximadamente 1300 pessoas e muitas atrações como:

Segurança realizada pela Polícia Militar, Guarda Municipal e Departamento de Trânsito; Acompanhamento de ambulância durante todo o percurso; Monitores auxiliando no apoio logístico e de segurança; Trio Elétrico, Bondinho, Ônibus, caminhão e carros de apoio; Distribuição de 1000 camisetas; Aferição de pressão e aplicação de protetor solar; Água e suco durante todo o percurso; Lanche com suco na chegada; Brinquedos para as crianças (pula-pula, castelinho e piscina de bolinhas); Pipoca e algodão doce; Sorteio de 80 prêmios, entre eles 18 BICICLETAS; Apresentação de Banda; Distribuição de mais de 1000 brindes, entre Squezes, protetor solar, bexigas e outros; Atendimento Clínico e Odontológico; Entre muitas outras atrações para todos os participantes.

Podemos ver que este evento além de entreter tem ações de utilidade pública em nosso município.

Em face ao exposto, espero receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Homenageado Pastor Adevanir Magne e Igreja Batista Nova Aliança de Nova Odessa.

Nova Odessa, 1 de agosto de 2013.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 233/2013

Assunto: Congratulações com todos os pais novaodessenses em comemoração ao Dia dos Pais.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos a todos os pais novaodessenses, em razão do Dia dos Pais.

O primeiro dia dos pais foi comemorado em 1910, a celebração nasceu do orgulho da norte-americana Sonora Louise Smart Dodd por seu pai veterano da Guerra Civil, William Smart, que criou seis filhos sozinhos após a morte de sua esposa em 1909.

No Brasil, a primeira celebração foi em 14 de agosto de 1953, dia de São Joaquim, que é dito como patriarca da família. Esta data comemorativa objetiva prestar uma justa homenagem aos pais.

Em alguns países, como no Brasil, o dia é comemorado no segundo domingo do mês de agosto. Na maioria dos 11 países a comemoração foi mantido dia 11 de junho.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Prefeito Municipal, representando os pais novaodessenses.

Nova Odessa, 3 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 234/2013

Assunto: Aplausos aos profissionais do município que foram aprovados no exame de ordem no ano corrente.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** através da qual enviamos nossos cumprimentos aos profissionais do município que foram aprovados no exame de ordem no ano corrente.

O inciso IV e o § 1º do art. 8º da Lei 8.906, de 04 de julho de 1994 (que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados) determinam o seguinte:

*“Art. 8º Para inscrição como **advogado** é necessário:*

(...)

*IV - **aprovação em exame de ordem;***

(...)

§ 1º O Exame de Ordem é regulamentado em provimento do Conselho Federal da OAB.”

Assim, na legislação em vigor o exame de ordem é condição *sine qua non* para a inscrição do bacharel no quadro de advogados da OAB.

A dificuldade na aprovação fez com que bacharéis em Direito questionassem a constitucionalidade de dispositivos da Lei 8.906/94 na esfera judicial, visando obter inscrição nos quadros da Ordem sem necessidade de aprovação prévia no exame nacional. No dia 26 de outubro de 2011 o assunto foi definitivamente solucionado, com o julgamento do RE 683.503-RS pelo Supremo Tribunal Federal. Na ocasião, o Ministro Marco Aurélio Mello relatou que: *“Segundo informações colhidas em material fornecido pelos interessados, entre os anos de 1997 e 2011, o número de cursos de Direito saltou de 200 para 1.100. A Ordem dos Advogados do Brasil, em memorial, noticiou que a República Federativa do Brasil possui quase quatro milhões de bacharéis em Direito. Em tese, com a declaração de inconstitucionalidade do exame da Ordem, todos estariam aptos ao exercício da advocacia, embora imperioso descontar os impedidos de fazê-lo, como os Juízes”*. Em seu bem lançado voto, o relator posicionou-se no sentido de que: *“O exame da Ordem serve perfeitamente ao propósito de avaliar se estão presentes as condições mínimas para o exercício escorreito da advocacia, almejando-se sempre oferecer à coletividade profissionais razoavelmente capacitados”*.

O Ministro Luiz Fux, por seu turno, entendeu que: *“(...) o desempenho da advocacia por indivíduo de formação técnica deficiente poderá causar prejuízo irreparável ou, quando menos, de difícil reparação ao seu constituinte. A representação judicial despreparada pode custar a um indivíduo a sua liberdade, o imóvel em que reside, a guarda de seus filhos; a consultoria jurídica prestada por profissional desprovido da necessária habilitação técnica pode submeter o seu cliente a sanções gravosas, ocasionando prejuízos capazes de fechar empresas. Por essas razões, existe justificativa plausível para a prévia verificação da qualificação profissional do bacharel em Direito para que possa exercer a advocacia. Sobreleva, in casu, interesse coletivo relevante na aferição da capacidade técnica do indivíduo que tenciona ingressar no exercício profissional das atividades privativas do advogado”*.

Embora a constitucionalidade do exame de ordem já tenha sido reconhecida, recorrentemente esse tema ocupa a manchete dos principais veículos de comunicação em virtude do elevado índice de reprovação. Isso reflete um fenômeno notório e assombroso: o baixo nível do ensino jurídico no país, a proliferação das faculdades de Direito e, evidentemente, do número de bacharéis a se defrontarem com o exame de ordem.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Informações contidas no *site* da Ordem dos Advogados do Brasil¹ noticiam a existência de 775.481 advogados no país. Sem esse exame, já seriam alguns milhões.

Desse modo, o empenho e a dedicação dos profissionais do município que se submeteram e foram aprovados nesse rigoroso exame devem ser reconhecidos por essa Casa Legislativa. Tais profissionais demonstraram, à luz de critérios objetivos e impessoais, serem detentores da qualificação técnica necessária ao exercício profissional adequado da advocacia.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado aos profissionais abaixo mencionados do teor da presente proposição, dando-se ciência da mesma ao Presidente da 236ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Senhor Alexandre Passos Pimentel:

- Dra. Daniela Rocha Litholdo OAB/SP 332.979
 - Dra. Alessandra Raiser Ferreira OAB/SP 331.198
 - Dra. Patrícia Zapparoli OAB/SP 330.525
 - Dr. Nelson Alexandre Colato OAB/SP 329.106
 - Dra. Herbeli Fontenelle Costa OAB/SP 328.190
 - Dra. Carla Toffoli de Paula Silveira OAB/SP 335.779
 - Dra. Bruna Gabriela Gianelli Lourenço Sleiman OAB/SP 334.475
 - Dr. Pedro Henrique Minutti OAB/SP 334.005
 - Dra. Talma de Lucena Santos²
 - Dra. Ana Paula Costanzo Satiro³
- Nova Odessa, 05 de agosto de 2013.

JOSÉ PEREIRA

1 <http://www.oab.org.br/institucionalconselhofederal/quadroadvogados>

^{2 e 3} Estes dois últimos profissionais ainda não possuem número definitivo de inscrição por terem sido aprovados recentemente.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 235/2013

Assunto: Aplausos aos advogados inscritos na 236ª Subseção da O.A.B., em razão do "Dia do Advogado".

"Legalidade e liberdade são as tábuas da vocação do advogado" – Rui Barbosa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** através da qual enviamos nossos cumprimentos aos advogados inscritos na 236ª Subseção da O.A.B, em razão do "Dia do Advogado", a ser comemorado no próximo dia 11 de agosto.

A data designada para celebrar essa importante profissão foi escolhida em razão da lei⁴ que criou os dois primeiros cursos de Direito no Brasil (um em Olinda e o outro em São Paulo), assinada por Dom Pedro I.

A palavra advogado deriva do latim *ad-vocatus*, que significa "o que foi chamado em defesa". Assim, com fundamento na história e na própria etimologia é possível definir o advogado como aquele que serve ao Direito e à Justiça, defende a vida, a honra, a liberdade e os interesses do cidadão. Sua missão é a de zelar pela justiça e por aqueles que se encontram envolvidos em conflitos.

A profissão de advogado adquiriu status constitucional, nos termos do art. 133 da Carta Maior, o qual estabelece que *"o advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei"*.

Em que pese a relevância da profissão, o cotidiano de trabalho expõe os advogados a uma série de intempéries que os levam a refletir sobre as razões que orientaram suas escolhas. A morosidade da justiça, a escassez do mercado de trabalho e os excessivos custos de instalação e manutenção dos escritórios são dificuldades enfrentadas por todos os profissionais que militam não só em Nova Odessa, mas em todo o país.

Deste modo, a data em questão é significativa para que os advogados renovem os ideais de resistência, de defesa das prerrogativas da profissão e de luta contra o arbítrio e as injustiças.

Cumprimentamos todos os profissionais que atuam em nosso município por mais um ano de grandes conquistas, lutas e vitórias. Desejamos que as comemorações e lembranças não se atenham apenas a este dia, mas que a categoria possa ser prestigiada e rememorada todos os dias do ano, inclusive com políticas públicas voltadas à valorização desse profissional.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ao Presidente da 236ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Senhor Alexandre Passos Pimentel, para que o mesmo dê ciência aos profissionais nela inscritos acerca do teor desta proposição.

Nova Odessa, 05 de agosto de 2013.

JOSÉ PEREIRA

⁴ Lei de 11 de Agosto de 1827.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 238/2013

Assunto: Congratulações com o senhor Antonio Carlos Furian, em razão do importante trabalho de coordenação desenvolvido junto ao Conselho Tutelar de Nova Odessa.

Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos ao senhor Antonio Carlos Furian, em razão do importante trabalho de coordenação desenvolvido junto ao Conselho Tutelar de Nova Odessa.

A importância e a extensão do trabalho dos conselheiros, sob a coordenação do congratulado, podem ser confirmadas pelo balanço dos atendimentos realizados no município no segundo trimestre deste ano, divulgado pelo Conselho Tutelar, no último dia 18 de julho.

Foram atendidas 239 ocorrências nos meses de abril, maio e junho. O aumento corresponde a 305,08% com relação ao primeiro trimestre de 2013 (de janeiro a março, foram registrados 59 atendimentos).

Conforme exposto pelo próprio congratulado, “o aumento das estatísticas está diretamente relacionada à nova política de gestão do órgão – que garante mais eficiência nas ações” (*in* “Conselho Tutelar: Atendimentos aumentam 305,08% no 2º trimestre”, disponível em www.novaodessa.sp.gov.br).

Ao senhor Antonio Carlos Furian nosso sincero reconhecimento e eterno agradecimento pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 8 de agosto de 2013.

VAGNER BARILON

MOÇÃO N. 239/2013

Assunto: Congratulações com o conselheiro tutelar Osvaldo Padovan, pelas razões que especifica.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao conselheiro tutelar Osvaldo Padovan, que assumiu nesta data a coordenação do Conselho Tutelar de Nova Odessa.

São muitos os trabalhos de um conselheiro, entre eles: atender e aconselhar os pais ou responsáveis; assessorar a Prefeitura na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e auxiliar na promoção e universalização dos direitos da criança e do adolescente.

A ação conselheira transcende as paredes dos Conselhos e percorre todos os caminhos necessários, nos termos da lei, para garantir que os direitos da criança e do adolescente não sejam violados.

Assim, desejamos ao ilustre coordenador o desenvolvimento de feliz e profícua gestão.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da presente proposição.

Nova Odessa, 8 de agosto de 2013.

VAGNER BARILON



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA
SESSÃO ORDINÁRIA DE

12 DE AGOSTO DE 2013



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2013.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

01 – PROJETO DE LEI N. 83/2013 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria simples* - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** *Simbólico*

CAPÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º A Política Pública Municipal de Saneamento Básico (PPMSB) será implementada de acordo com os pressupostos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal de Nova Odessa (SP) e, ainda, nas diretrizes definidas na Lei Federal 11.445/2007.

SEÇÃO II DOS CONCEITOS

Art. 2.º Para efeito desta lei considera-se:

I - saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de macro e micro drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II – saneamento ambiental: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas – saneamento básico – e demais ações de controle da saúde ambiental e de vetores, reservatórios e hospedeiros de doenças transmissíveis, por intermédio de ações, obras e serviços específicos de engenharia;

III - vetores de doenças transmissíveis: são seres vivos, geralmente artrópodes, que veiculam o agente infeccioso desde o reservatório até o hospedeiro potencial;

IV - reservatórios de doenças transmissíveis: é o ser humano ou animal, artrópode, planta, solo ou matéria inanimada (ou uma combinação desses), em que um agente infeccioso normalmente vive e se multiplica em condições de dependência primordial, para a sobrevivência, e no qual se reproduz de modo a poder ser transmitido a um hospedeiro suscetível;

V - hospedeiros de doenças transmissíveis: o homem ou outro animal vivo, inclusive aves e artrópodes, que ofereça, em condições naturais, subsistência ou alojamento a um agente infeccioso;

VI – saúde ambiental: conjunto de ações e serviços que proporcionam o conhecimento e a detecção de fatores do meio ambiente que interferem na saúde humana, com o objetivo de prevenir e controlar os fatores de risco de doenças e de outros agravos à saúde, decorrentes do ambiente e das atividades produtivas;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

VII - padrão adequado de higiene e conforto estabelecido pela quantidade suficiente de água potável: equivale ao consumo mínimo per capita a ser estabelecido por estudo técnico específico ou estabelecidos pelos órgão competentes, que levem em conta as características socioeconômicas e culturais da população;

VIII - padrão de potabilidade: padrão estabelecido para a água de consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos, químicos e radioativos atendam ao padrão de potabilidade estabelecidos pelas autoridades competentes e que não ofereça riscos a saúde;

IX - recursos hídricos: são as águas superficiais e subterrâneas disponíveis para qualquer tipo de uso dentro da área de abrangência do Município de Nova Odessa (SP);

X - macro-drenagem: é o escoamento topograficamente bem definido nos fundos de vale, mesmo naqueles em que não haja um curso d'água perene;

XI - micro-drenagem: destina-se ao escoamento das águas pluviais nas áreas de ocupação urbana, conectando-se à rede de macro-drenagem ou diretamente, quando for o caso, aos corpos hídricos receptores;

XII - corpos hídricos receptores: conjunto de regatos, lagoas, córregos, ribeirões e rios que compõem as bacias hidrográficas do Município;

XIII - salubridade ambiental: estado de qualidade capaz de prevenir a ocorrência de doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado;

XIV - coleta seletiva: coleta entendida como a coleta separada dos resíduos orgânicos e inorgânicos, que pode ser complementada pela coleta multi-seletiva, compreendida como a coleta efetuada por diferentes tipologias de resíduos sólidos, ações que integram a coleta diferenciada de lixo no Município;

XV - resíduos de serviços de saúde (RSS): são resíduos gerados em todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, dentre outros similares;

XVI - lixo hospitalar: RSS gerados em estabelecimentos hospitalares;

XVII - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

XVIII - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico, diretamente nas áreas urbanas e localidades de pequeno porte e por intermédio de políticas e programas especiais para a população residente domicílios dispersos na área rural;

XIX - zona urbana: região interna aos perímetros urbanos da cidade – localidade onde está situada a prefeitura municipal – e as vilas – sede de distrito –, estabelecidos por leis municipais, como definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

XX - localidade de pequeno porte: aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo IBGE;

XXI - zona rural: região externa aos perímetros urbanos da cidade – localidade onde está situada a prefeitura municipal – e as vilas – sede de distrito –, estabelecidas por leis municipais e de acordo com definição do IBGE;

XXII - integralidade: compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, incluindo ações intersetoriais – como as políticas públicas de saúde, meio ambiente recursos hídricos e ordenamento urbano – e políticas públicas transversais – como políticas públicas de educação, cultura, assistência social, esporte e lazer – propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

XXIII - equidade: entendida como a igualdade no atendimento sem privilégios ou preconceitos, considerando que política pública de saneamento básico deve disponibilizar recursos e serviços de forma justa, de acordo com as necessidades de cada um;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

XXIV - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

XXV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

XXVI - controle público: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem aos órgãos de controle público as participações nas auditorias, nas avaliações, nas fiscalizações e na aprovação das contas e dos processos relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

XXVII - regulação: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam a fiscalização e o cumprimento das normas técnicas, jurídicas, econômicas, financeiras e de direito do consumidor relativas à qualidade, quantidade e regularidade dos serviços prestados aos usuários, considerando as especificidades dos diferentes prestadores envolvidos na implementação das políticas públicas de saneamento básico;

XXVIII - monitoramento e avaliação: conjunto de mecanismos de gestão que permitam o conhecimento da viabilidade de programas e projetos, bem como a verificação das metas quantitativas e qualitativas pré-estabelecidas, objetivando, se necessário, o redirecionamento de seus objetivos ou a reformulação de suas propostas e atividades, subsidiando a tomada de decisão na política pública municipal de saneamento básico;

XXIX - indicadores: são em geral medidas quantitativas, dados numéricos ou estatísticos, usadas para substituir, qualificar ou operacionalizar um conceito abstrato, de interesse teórico ou dos programático – programas e políticas públicas, que serão utilizados como instrumentos de gestão, nas atividades de monitoramento e avaliação de projetos e programas da política pública municipal de saneamento básico;

XXX - perfil epidemiológico: conjunto de medidas quantitativas, dados e estatísticas, que representam o perfil dos óbitos (mortalidade), das doenças (morbidade) e dos agravos específicos em uma população no período pré-estabelecido;

XXXI - ações de curto prazo: ações com tempo de implantação previsto para o período compreendido entre um e quatro anos, variando de acordo com o Plano Plurianual do Município;

XXXII - ações de médio prazo: ações com tempo de implantação previsto para o período compreendido entre quatro e 10 anos;

XXXIII - ações de longo prazo: ações com tempo de implantação previsto para o período compreendido 10 e 20 anos.

SEÇÃO III DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 3.º A Política Pública Municipal de Saneamento Básico (PPMSB) orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I - a política de saneamento deverá compreender programas que tratem de:

- a) abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- b) coleta e destinação final dos resíduos sólidos urbanos;
- c) drenagem urbana.

II - prevalência do interesse público;

III - universalização do acesso;

IV - integralidade das ações;

V - equidade para o atendimento diferenciado onde necessário;

VI - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

VII - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

VIII - eficiência e sustentabilidade econômica;

IX - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

- X- transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
- XI- controle social;
- XII - segurança, qualidade e regularidade;
- XIII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

SEÇÃO IV DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 4.º A Política Pública Municipal de Saneamento Básico (PPMSB) orientar-se-á pelas seguintes diretrizes gerais:

I - articulação intersetorial com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de proteção ambiental, de recursos hídricos e de promoção da saúde;

II – articulação com as políticas de combate à pobreza e de sua erradicação e outras políticas de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

III - articulação com as políticas transversais de educação, cultura, esporte e lazer de forma a maximizar a eficácia das ações e resultados inerentes à política pública municipal de saneamento básico;

IV – articulação integrada e cooperativa com todos os órgãos públicos municipais;

V - articulação integrada e cooperativa com os demais órgãos públicos estaduais e federais de saneamento básico;

VI - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, incluindo a organização social e as demandas socioeconômicas da população;

VII - a destinação de recursos financeiros administrados pelo Município far-se-á segundo critérios de melhoria da saúde pública e do meio ambiente, de maximização da relação benefício/custo e da potencialização do aproveitamento das instalações existentes, bem como do desenvolvimento da capacidade técnica, gerencial e financeira das instituições contempladas;

VIII - a prestação dos serviços públicos de saneamento básico será orientada pela busca permanente da máxima produtividade e da melhoria da qualidade;

IX - na prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão ser garantidas as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência, incluindo:

- a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;
- b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;
- c) a política de subsídios

X - a prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverá priorizar e valorizar o planejamento e decisão sobre medidas preventivas que minimizem o crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando contribuir com os problemas de escassez de recursos hídricos, congestionamento físico, dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição, enchentes, destruição de áreas verdes, assoreamento de cursos d'água e outras consequências danosas ao meio ambiente e a saúde pública;

XI - o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) será o principal instrumento de planejamento da Política Pública Municipal de Saneamento Básico (PPMSB), que poderá ser específico para cada serviço, o qual abrangerá, no mínimo:

a) diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

b) objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

c) programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

d) ações para emergências e contingências;

e) mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

f) mecanismos que permitam a consolidação e compatibilização dos planos específicos de cada serviço, que serão efetuadas pela secretária municipal designada para responder pela PPMSB;

g) compatibilidade com o plano da bacia hidrográfica;

h) compatibilidade com os demais planos municipais referentes às políticas intersetoriais e transversais à PPMSB;

i) mecanismos que permitam a revisão periódica, em prazo não superior a quatro anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual Municipal (PPM);

j) mecanismos que permitam a adequada interação com os colegiados participativos de controle social criados para acompanhamento da PPMSB, onde será assegurada ampla divulgação das propostas do PMSB e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.

k) mecanismos que permitam os órgãos de controle público e à entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços a verificação do cumprimento do PMSB por parte dos prestadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.

SEÇÃO V DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 5.º A Política Pública Municipal de Saneamento Básico (PPMSB) orientar-se-á pelos seguintes aspectos técnicos:

I - a prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais;

II - o serviço de abastecimento de água de Nova Odessa deverá atender aos parâmetros mínimos para a potabilidade da água definidos União;

III - o serviço de esgotamento sanitário de Nova Odessa deverá promover estudos que permitam obter junto aos órgãos competentes o licenciamento Básico das unidades de tratamento de esgotos sanitários e de efluentes gerados nos processos de tratamento de água, que considerará etapas de eficiência, a fim de alcançar progressivamente os padrões estabelecidos pela legislação básica, em função da capacidade de pagamento dos usuários;

IV - ressalvadas as disposições em contrário das normas estabelecidas pelo Município, pela entidade de regulação e pelo órgão de meio ambiente, toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das taxas, tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços;

V - a ausência de redes públicas de saneamento básico será admitida soluções individuais de abastecimento de água e de afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas de saneamento básico, sanitária e de recursos hídricos;

VI - a instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes;

VII - em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda;

VIII - os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico;

IX - a utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da legislação vigente, de seus regulamentos e das legislações estaduais;

X - não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador;

XI - o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos de Nova Odessa é composto pelas seguintes atividades:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

a) de coleta, transbordo e transporte dos resíduos que compreendem o conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

b) de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

c) de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

SEÇÃO VI

DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 6.º A Política Pública Municipal de Saneamento Básico (PPMSB) orientar-se-á pelos seguintes aspectos econômicos e sociais:

I - os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

a) de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

b) de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

II - a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

a) prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

b) ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

c) geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

d) inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

e) recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

f) remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

g) estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

h) incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

III - poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços;

IV - a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

a) categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

b) padrões de uso ou de qualidade requeridos;

c) quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

d) custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

e) ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos;

f) capacidade de pagamento dos consumidores.

V - os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda serão, dependendo das características dos beneficiários e da origem dos recursos:

a) diretos, quando destinados a usuários determinados, ou indiretos, quando destinados ao prestador dos serviços;

b) tarifários, quando integrarem a estrutura tarifária, ou fiscais, quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

c) internos a cada titular ou entre localidades, nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

VI - as taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar:

- a) o nível de renda da população da área atendida;
- b) as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas;
- c) a estimativa de peso ou de volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

VII - os reajustes de taxas e tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais;

VIII - as revisões de taxas e tarifas compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

a) periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

b) extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro;

IX - as revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços;

X - poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços;

XI - os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor;

XII - a entidade de regulação poderá autorizar o prestador de serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da legislação vigente;

XIII - as tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação;

XIV - fatura a ser entregue ao usuário final deverá obedecer a modelo estabelecido pela entidade reguladora, que definirá os itens e custos que deverão estar explicitados;

XV - os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

a) situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

b) necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

c) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

d) manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

e) inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado;

XVI - as interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários;

XVII - suspensão dos serviços nos casos de negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida e de inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão;

XVIII - a interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a de usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção do serviço e da saúde das pessoas atingidas;

XIX - desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

SEÇÃO I



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

DA COMPOSIÇÃO

Art. 7.º A Política Pública Municipal de Saneamento Básico de Nova Odessa (PPMSB) contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico de Nova Odessa (SMSB).

Art. 8.º O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 9.º O Sistema Municipal de Saneamento Básico de Nova Odessa é composto dos seguintes instrumentos:

- I - Plano Municipal de Saneamento Básico de Nova Odessa (PMSB);
- II - Conferência Municipal de Saneamento Básico de Nova Odessa (CMSB);
- III - Conselho Municipal de Saneamento Básico de Nova Odessa (COMUSB);
- IV - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa (CODEN).

SEÇÃO II

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 10. O Plano Municipal de Saneamento Básico de Nova Odessa (PMSB) será composto por planos setoriais específicos de cada uma das políticas públicas que irão compor o Sistema Municipal de Saneamento Básico (SMSB), devendo englobar integralmente o território do Município – zonas urbanas e rurais – e observará os pressupostos definidos nesta lei e abrangerá, no mínimo:

I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º Consolidação e compatibilização dos planos específicos de cada uma das políticas setoriais serão efetuadas pela Secretaria de Meio Ambiente.

§ 2º Os planos de saneamento básico deverão ser compatíveis com os planos das bacias hidrográficas em que estiverem inseridos.

§ 3º Os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a quatro anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

§ 4º Será assegurada ampla divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.

§ 5º Incumbe à entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços a verificação do cumprimento dos planos de saneamento por parte dos prestadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.

SEÇÃO III

DO CONTROLE PÚBLICO

Art. 11. O controle público da Política Pública Municipal de Saneamento Básico (PPMSB) será exercido pelos órgãos de controle externos aos serviços de saneamento básico formalizados pelas legislações fiscais e de controle público, bem como por órgãos de controle interno criado para o serviço de saneamento básico do Município.

SEÇÃO IV

O CONTROLE SOCIAL

Art. 12. O controle social será efetivado pela criação de dois colegiados participativos: a Conferência Municipal de Saneamento Básico (CMSB) de Nova Odessa e o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Nova Odessa (COMUSB).

Parágrafo único. Os colegiados participativos, da política pública municipal de saneamento básico, deverão propor e institucionalizar mecanismos de interação com os



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

demaís conselhos existentes no Município criados para o controle das políticas intersetoriais e transversais à política pública de saneamento básico.

SEÇÃO V

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 13. Fica criada a Conferência Municipal de Saneamento Básico de Nova Odessa (CMUB), que se realizará de quatro em quatro anos, ou excepcionalmente, quando o Gestor Municipal da Política Pública Municipal de Saneamento Básico (PPMSB) e o Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMUSB) assim decidirem em consenso.

§1º A CMSB será formalmente convocada pelo Poder Executivo Municipal, sendo, no entanto, necessário ouvir o COMUSB para convocações extraordinárias.

§ 2º-A Conferência Municipal de Saneamento Básico de Nova Odessa (CMUB) será precedida de pré-conferências, que deverão abranger todo o território municipal, objetivando ampliar o debate e colher um número maior de subsídios para a Conferência Municipal de Saneamento Básico de Nova Odessa (CMUB).

§ 3º Participa da Conferência Municipal de Saneamento Básico de Nova Odessa (CMUB) representantes dos diversos segmentos sociais do Município – usuários dos sistemas de saneamento básico, gestores e trabalhadores dos órgãos de saneamento básico do Município.

§ 4º A representação dos usuários na Conferência Municipal de Saneamento Básico de Nova Odessa (CMUB) será paritária em relação ao conjunto dos demais participantes, sendo que o equilíbrio entre gestores e trabalhadores também deve ser buscado.

§ 5º A Conferência Municipal de Saneamento Básico de Nova Odessa (CMUB) terá como objetivo avaliar a situação do saneamento básico do Município, além de propor e aprovar diretrizes para a Política Pública Municipal de Saneamento Básico (PPMSB).

§ 6º A Conferência Municipal de Saneamento Básico de Nova Odessa (CMUB) terá sua organização e normas de funcionamento definido em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico de Nova Odessa (COMUSB) e submetida à respectiva conferência.

SEÇÃO VI

CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 14. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Nova Odessa, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador de nível estratégico superior do Sistema Municipal de Saneamento Básico de Nova Odessa (SMSB).

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Nova Odessa (COMUSB) será composto de forma paritária, por representantes do poder público municipal de Nova Odessa e por representantes da sociedade civil organizada como segue:

I – Poder Público municipal de Nova Odessa:

- a) 1 representante municipal de Assuntos Jurídicos;
- b) 1 representante municipal de Planejamento;
- c) 1 representante municipal de Meio Ambiente;
- d) 1 representante municipal de Obras;
- e) 1 representante municipal de Serviços Públicos;
- f) 1 representante municipal de Saúde;
- g) 1 representante da CODEN;
- h) 1 representante municipal de Educação;
- i) Representante da Defesa Civil do Município de Nova Odessa.

II – Sociedade Civil Organizada:

- a) 2 representantes de associação de classe;
- b) 1 representante da associação de bairros (área urbana);
- c) 1 representante da associação de bairros (área rural);
- d) 2 representante de sindicatos;
- e) 1 representante de associação de grandes consumidores de água, se existente;
- f) 2 representantes de organização não governamental (ONG) ligada à área ambiental ou de saneamento básico.

Art. 15. Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico de Nova Odessa (COMUSB):

I - formular as políticas de saneamento básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

II - discutir e propor mudanças na proposta do projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico de Nova Odessa (PMSB), bem como nos projetos de lei dos planos plurianuais e das leis de diretrizes orçamentárias municipais;

III - publicar o relatório contendo a situação da salubridade da população de Nova Odessa relacionada às doenças evitáveis pela falta ou pela inadequação das ações de saneamento no Município;

IV - deliberar sobre propostas de projeto de lei e programas sobre saneamento básico;

V - fiscalizar e controlar a execução da Política Pública Municipal de Saneamento Básico, observando o fiel cumprimento de seus princípios e objetivos;

VI - decidir sobre propostas de alteração da Política Municipal de Saneamento Básico;

VII - atuar no sentido da viabilização de recursos destinados aos planos, programas e projetos de Saneamento Básico;

VIII - estabelecer diretrizes para a formulação de programas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IX - estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

X - articular-se com outros conselhos existentes no País, nos Municípios e no Estado com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

XI - estabelecer as metas relativas à cobertura de abastecimento de água, de cobertura dos serviços de esgotamento sanitário, índice e níveis de tratamento de esgotos, perdas em sistema de água, qualidade da água distribuída referente aos aspectos físicos, químicos e bacteriológicos, e de regularidade do abastecimento;

XII - propor a estrutura da comissão organizadora da Conferência Municipal de Saneamento Básico;

XIII - examinar propostas e denúncias e responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saneamento;

XIV - exercer as atividades de regulação até que seja criado um ente regulador regional;

XV - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

SEÇÃO VII

DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 16. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade reguladora;

II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Parágrafo único. Até que seja criado um ente regulador regional as atividades inerentes à regulação serão exercidas pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMUSB).

Art. 17. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 18. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

§ 1º A regulação de serviços públicos de saneamento básico poderá ser delegada pelos titulares a qualquer entidade reguladora constituída dentro dos limites do respectivo Estado, explicitando, no ato de delegação da regulação, a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas.

§ 2º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 3º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 19. Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, os titulares poderão adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou da prestação.

Art. 20. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 21. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade a que se refere o caput deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na rede mundial de computadores - internet.

Art. 22. É assegurado aos usuários de serviços públicos de saneamento básico, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso a manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pela respectiva entidade de regulação;

IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

SEÇÃO VIII

CODEN - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA

Art. 23. A CODEN - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA foi criada pela Lei nº 606, de 25 de fevereiro de 1977, e alterações posteriores, cabendo-lhe os serviços de implantação, administração e exploração do abastecimento de água e de coleta e destino final de esgoto sanitário do município, conforme outorga atribuída pela Lei nº 752, de 30 de junho de 1980, regulamentada pelos Decretos 540/1981 e 541/1981.

Art. 24. À Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa – CODEN, compete com exclusividade:

I- estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas municipais de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

II- operar, manter, conservar e explorar os serviços de água potável e de esgotos sanitários;

III- lançar, fiscalizar e arrecadar as contas dos serviços prestados de água potável fornecida, esgotos sanitários, e as contribuições de melhoria que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços;

IV- exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas municipais de água e esgotos, compatíveis com a legislação em vigor;

V- defender os cursos de água do Município contra a poluição e efetuar estudos para o seu aproveitamento como fontes de abastecimento;

Art. 25. No desenvolvimento de suas atividades, poderá a CODEN:

I- utilizar-se sem ônus, de vias públicas, estradas, caminhos e terrenos de domínio municipal, com sujeição aos regulamentos administrativos;

II- examinar instalações hidráulicas sanitárias prediais;

III- estabelecer servidões para a execução e exploração dos serviços concedidos, ficando a seu cargo o pagamento das respectivas indenizações;

IV- decidir sobre pedidos e recursos de usuários;

V- elaborar os planos gerais e programas anuais a serem executados para expansão das redes de água e de esgotos.

Art. 26. As contas de água e de esgoto serão fixadas por ato do Diretor-Presidente da CODEN, calculadas e revistas periodicamente, de modo a assegurar a cobertura dos investimentos, custos operacionais e manutenção e expansão dos serviços.

Art. 27. Serão obrigatórios os serviços de água e esgoto nos prédios considerados habitáveis, situados em logradouros dotados das respectivas redes.

Parágrafo único. Para o atendimento de novas ligações, o imóvel residencial deverá possuir caixa reservatório com capacidade mínima de 1.000 (um mil) litros.

Art. 28. A CODEN, fixará em regulamento, através de ato normativo da diretoria, limites e taxas mínimas para consumo de água e utilização da rede de esgotos.

Art. 29. São vedadas a isenção e a redução das contas dos serviços de água e esgoto, que não sejam decorrentes de lei.

Art. 30. A tarifa é devida pelo consumidor.

Parágrafo único. Cabe ao proprietário do imóvel comunicar à CODEN o início da locação, e bem assim o seu término, para fins de redirecionamento da titularidade do consumo de água, sob pena de responsabilização solidária frente ao débito.

Art. 31. Poderá a Prefeitura se incumbir da cobrança de tributos ou contribuições, reembolsando a CODEN das respectivas importâncias, após a conclusão das obras, melhoramentos ou serviços.

Art. 32. A tarifa de água, bem como os volumes mínimos de consumo, serão diferenciados conforme a utilização dos imóveis para fins residenciais, comerciais, industriais ou de outras categorias que vierem a ser instituídas.

Art. 33. As tarifas de utilização dos esgotos serão fixadas em percentuais sobre as contas de água e deverão formar receita que possibilite a execução do serviço, sua ampliação e conservação da respectiva rede, além, quando for o caso, do tratamento destinação final dos esgotos.

Art. 34. As contas de água e esgoto serão objeto de uma fatura única e cobradas nas épocas fixadas em regulamento.

Art. 35. As extensões das redes de água e esgoto serão custeadas pelos proprietários dos imóveis beneficiados, repartindo-se os encargos de acordo com normas a serem baixadas pela CODEN.

Art. 36. Nos loteamentos não abrangidos pelos programas de trabalho já aprovados poderá a CODEN atribuir, aos loteadores ou incorporadores, a execução por conta destes, os projetos e obras da rede e instalações de água e esgoto, ficando porém, as ligações condicionadas à doação, pura e simples, daquelas redes e instalações à CODEN.

Art. 37. Quando o volume de água disponível não comportar o abastecimento de novos núcleos previstos com a abertura de loteamentos deverão os proprietários ou incorporadores, de comum acordo com a concessionária, participar dos custos de ampliação dos serviços de captação e tratamento de água, mediante rateio proporcional às respectivas áreas loteadas de cada um, nos termos do regulamento a ser baixado.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

§ 1.º Para os fins previstos neste artigo a CODEN elaborará o plano de expansão dos serviços e os orçamentos de custos, que poderão ser examinados e conferidos pelos interessados.

§ 2.º Uma vez aprovados os projetos e orçamentos, os interessados depositarão o valor de suas quotas na tesouraria da concessionária, os quais converterão com pagamento após a conclusão dos serviços.

§ 3.º Nenhum reajuste no valor dessas quotas poderá ser exigido dos participantes se o sobrepreço resultar de erros ou atraso na execução das obras previstas, tendo em vista os cronogramas aprovados.

§ 4.º Quando o volume a ser obtido com as ampliações dos serviços for superior à demanda prevista com o abastecimento dos novos núcleos, a quota devida por cada participante será estabelecida de acordo com o consumo provável de cada área abrangida no plano de atendimento.

§ 5.º Se não for alcançado o volume de recursos previstos, por desistência ou desinteresse de participantes, e a concessionária não pretender suprir a falha com seus próprios recursos, os valores dos depósitos serão devolvidos aos interessados de forma singela.

Art. 38. Os proprietários de áreas atendidas com a ampliação dos serviços, executados com recursos particulares, sujeitar-se-ão, do mesmo modo, à contribuição prevista no artigo anterior, mesmo que não tenha participado do contrato de adesão final.

Parágrafo único. No caso deste artigo, para efeito de cálculo dos custos das obras de ampliação do sistema de abastecimento e fixação da quota-parte, os valores constantes do orçamento inicial serão corrigidos segundo variações das unidades padrão de capital.

Art. 39. O Plano de Ampliações dos Serviços de Água e Esgoto do Município, criado pela Lei nº 682, de 28 de setembro de 1978, regulamentada pelo Decreto nº 440, de 03 de Outubro de 1978, será desenvolvido pela CODEN, em sequência ao programa em andamento com relação ao Projeto Recanto.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 41. O Conselho Municipal de Saneamento Básico deverá ser instalado pelo Executivo Municipal no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da promulgação desta lei.

Art. 42. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 07 de junho de 2013.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA - PREFEITO

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo que dispõe sobre a Política de Saneamento Municipal Básico, cria Conselho Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco nas normas hierarquicamente inferiores.

O projeto de lei cria a Política Municipal de Saneamento Básico (PPMSB) de acordo com os pressupostos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal de Nova Odessa e nas diretrizes definidas na Lei Federal 11.445/2007, conceitua, expõe os Princípios Fundamentais, traça Diretrizes gerais, expondo os Aspectos Técnicos.

O Sistema Municipal de Saneamento Básico é integrado por um plano municipal, pela conferência municipal, por um conselho e por uma entidade executora dos serviços, a CODEN – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA.

O presente projeto do Plano Municipal trata do controle público e do controle social.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Especifica o papel da Conferência Municipal e são apontados a composição e as competências do Conselho Municipal.

Além disso, trata da regulação dos serviços, suas atividades e competência.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, opinando favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 05 de Julho de 2013.

CARLA F. DE LUCENA JOSÉ PEREIRA ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal que dispõe sobre a Política de Saneamento Municipal Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O presente projeto de lei tem por finalidade atender aos aspectos legais da política nacional com a aplicação da metodologia de planejamento estratégico e mobilização social, na elaboração, aprovação, implantação e revisão das ações e metas propostas por Lei, ou seja, as positivadas pela Lei Federal nº 11.445/2007, onde determina que todas as prefeituras tem a obrigação de elaborar seu Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Em face do exposto, me manifesto favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 18 de Julho de 2013.

VLADIMIR A. DA FONSECA AVELINO X. ALVES CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a Política de Saneamento Municipal Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

O presente projeto de lei tem por finalidade atender aos aspectos legais da política nacional com a aplicação da metodologia de planejamento estratégico e mobilização social, na elaboração, aprovação, implantação e revisão das ações e metas propostas por Lei, ou seja, as positivadas pela Lei Federal nº 11.445/2007, onde determina que todas as prefeituras tem a obrigação de elaborar seu Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

Objetiva monitorar presumíveis fatores de riscos, antecipando-se a eles como medidas preventivas adotadas a tempo de evitar ou minimizar suas consequências, estabelecendo ações específicas para a gestão e prestação de serviços públicos, mormente quanto ao abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário, manejo de águas pluviais e de resíduos sólidos, limpeza e drenagem urbana.

Além disso, contempla projetos e ações com plano de execução e indicadores de desempenho de forma a contribuir com o fortalecimento e sustentabilidade da gestão dos serviços públicos Municipais de saneamento, bem como com a melhoria das condições sanitárias da população e da salubridade ambiental.

Em face do exposto, e em cumprimento ao art. 49 do Regimento Interno, opino favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 06 de agosto de 2013.

CELSO G. DOS R. APRÍGIO CARLA F. DE LUCENA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

02 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 20/2013 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA, QUE ALTERA DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 2084, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Parecer retirado da Sessão Ordinária do dia 10 de julho, pelo quinto pedido de vistas feito pelo vereador JOSÉ PEREIRA, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta para rejeição - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Nominal

PARECER:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador José Pereira, que altera disposições contidas na Lei nº 2.084 de 12 de setembro de 2005 e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma esbarra em dispositivos da Constituição Federal e da Constituição Estadual, trata-se de matéria que se insere na competência do chefe do Executivo.

Viola os artigos 5º, 24, § 2º, 25, e o artigo 144 da Constituição Bandeirante.

O artigo 144 da Constituição Bandeirante, em perfeita harmonia com o artigo 29 da Carta Magna estabelece:

“Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizam por Lei Orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição”

Como ensina o mestre Hely Lopes Meirelles sobre a distinção entre as funções da Câmara e do Prefeito :

“A atribuição típica e predominante da Câmara é a normativa, isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos munícipes no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município: estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos; dispõe unicamente, sobre sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita tão somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada nem aplica rendas locais; apenas institui ou altera tributos, autoriza arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no prefeito.” (in Direito Municipal, 12ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores, pgs.575/576).

A implantação e execução do presente projeto de lei, constitui atividade meramente administrativa e típica de gestão, logo inerente à chefia do Poder Executivo.

Portanto o presente projeto está quebrando a harmonia entre os poderes, pois se trata de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Além da violação ao Princípio da Separação e Harmonia entre os Poderes, salienta-se que o projeto de lei ainda incorre em vício ao criar atribuições à Diretoria de Obras Públicas.

2. CONCLUSÕES DA RELATORA

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), opino pela ilegalidade da presente proposição.

Nova Odessa, 27 de Março de 2013.

CARLA F. DE LUCENA ANTONIO A. TEIXEIRA

VOTO EM SEPARADO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador José Pereira, que altera disposições contidas na Lei nº 2.084 de 12 de setembro de 2005 e dá outras providências.

Com fulcro no III do § 4º do art. 68 do Regimento interno, apresento voto em separado, contrário à manifestação do relator, por me opor frontalmente às suas conclusões.

O presente projeto de lei autoriza a Prefeitura Municipal a ceder espaços públicos para colocação de outdoors e painéis publicitários, com a presente alteração, os espaços públicos somente serão cedidos a empresas do setor, devidamente inscritas e cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Cumprido salientar que a presente proposição é apenas autorizativa e não acarreta qualquer ônus aos cofres públicos, inexistindo qualquer óbice que impeça sua regular tramitação e aprovação.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Em decorrência das razões apresentadas, opino favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 27 de Março de 2013.

JOSÉ PEREIRA

03 – PROJETO DE LEI N. 59/2013 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, QUE INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O "DIA DA CÃOMINHADA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria Simples* - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** *Simbólico*

Art. 1º. Fica instituído o “Dia da Cãominhada” no calendário oficial do Município.

Art. 2º. O evento será comemorado, anualmente, no primeiro domingo do mês de outubro.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 27 de maio de 2013.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PARECER:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Cláudio José Schooder, que institui no calendário oficial do Município o “Dia da Cãominhada” e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco em outras normas.

O art. 30, inciso I da Constituição Federal dispõe que o Município tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Conforme definição de HELY LOPES MEIRELLES:

“O que define e caracteriza o interesse local, inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou o da União”. (“Direito Municipal Brasileiro”, Malheiros Editores, 7ª ed. – pág. 99).

Logo, a instituição de data comemorativa no calendário oficial do Município cuida de assunto de interesse predominantemente local, se subsumindo ao comando contido no artigo art. 30, I da Carta Maior.

A matéria, do presente projeto de lei, não é competência reservada ao Executivo, uma vez que a Constituição em vigor nada dispôs sobre a instituição de reserva em favor do Executivo da iniciativa de leis que versem sobre a fixação de datas comemorativas e, como as situações previstas no artigo 61 da Carta Paulista constituem exceção à regra de iniciativa geral ou concorrente, a sua interpretação deve sempre ser restritiva, diante de sua repercussão no postulado básico da independência e harmonia entre os poderes.

O E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo já se posicionou na direção de que a fixação de datas comemorativas por lei municipal não excede os limites da autonomia legislativa de que foram dotados os Municípios, mesmo considerando-se a existência de lei federal a dispor sobre esse tema, porquanto no rol das matérias de competência privativa da União (art. 22, I a XXIV) nada há nesse sentido, ou seja, prevalece a autonomia municipal.

Nesse sentido já decidiu o E. Tribunal de Justiça, *verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei n.4.436, de 10 de dezembro de 2010, do município de Suzano, que “Dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial do Município, do Dia do Imigrante, e dá outras providências”. Alegação de vício de origem e de aumento de despesas sem indicação da fonte de custeio. Inocorrência da inconstitucionalidade invocada.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Mera fixação de data comemorativa. Ausência de criação de órgãos e de cargos públicos ou de despesas para a Municipalidade. Matéria de interesse local. Ação julgada improcedente. Liminar revogada". (Ação direta de inconstitucionalidade nº 0068550-6.2011.8.26-0000, Comarca de São Paulo, rel.Des. Mário Devienne Ferraz, Órgão Especial, j. 14/09/2011)

A data comemorativa foi alterada para 28 de agosto, para que a comemoração coincida com a data fixada pela União (Lei n.7.352, de 28 de agosto de 1985).

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 13 de Junho de 2013.

CARLA FURINI DE LUCENA JOSÉ PEREIRA ANTONIO ALVES TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Cláudio José Schooder, que institui no calendário oficial do Município o "Dia da Cãominhada" e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Em síntese, o escopo do presente projeto é instituir os seguintes objetivos: a) provocar uma reflexão por parte da comunidade a cerca da situação de abandono em que vivem os animais nos centros urbanos, estimulando a posse responsável, e b) estimular a prática de atividade física, integrando o dono com o seu animal de estimação.

O evento será comemorado, anualmente, no primeiro domingo do mês de outubro.

As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos a data.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 21 de Junho de 2013.

VLADIMIR A. DA FONSECA AVELINO X. ALVES CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Claudio José Schooder, que institui no calendário oficial do Município o "DIA DA CÃOMINHADA" e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

O escopo deste Projeto de Lei é: a) provocar uma reflexão por parte da comunidade acerca da situação de abandono em que vivem os animais nos centros urbanos, estimulando a posse responsável. e b) estimular a prática de atividade física, integrando o dono com seu animal de estimação.

O dia mundial do Animal é comemorado anualmente no dia 04 de outubro desde 1930. A data escolhida para homenagear São Francisco de Assis, santo protetor dos animais, que faleceu no dia 04 de outubro de 1.226.

Foi eleito o primeiro domingo do mês de outubro para realização do evento, dada a proximidade da data acima mencionada.

Pelo exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 02 de Julho de 2013

AVELINO X. ALVES VLADIMIR A. DA FONSECA ANTONIO A. TEIXEIRA

04 – PROJETO DE LEI N. 60/2013 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS , QUE INSTITUI O DIA DO JIPEIRO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Art. 1º. Fica instituído o “Dia do Jipeiro” no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º. O evento será comemorado, anualmente, no dia 25 de setembro e tem por objetivos:

I – homenagear as pessoas e organizações que promovem a atividade com veículos de tração 4X4 em Nova Odessa;

II – criar um momento de reflexão sobre a necessidade de uma interação harmônica entre homem, máquina e natureza;

III – estimular as atividades promovidas pelos clubes de jipeiros;

IV – promover a educação ambiental.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei através de decreto, se entender cabível.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 24 de maio de 2013.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

CELSO G. DOS R. APRÍGIO

PARECER:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Sebastião Gomes dos Santos, que institui o “Dia do jipeiro” no calendário oficial de eventos do Município e dá outras providências.

a condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco em outras normas.

O art. 30, inciso I da Constituição Federal dispõe que o Município tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Conforme definição de HELY LOPES MEIRELLES:

“O que define e caracteriza o interesse local, inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou o da União”. (“Direito Municipal Brasileiro”, Malheiros Editores, 7ª ed. – pág. 99).

Logo, a instituição de data comemorativa no calendário oficial do Município cuida de assunto de interesse predominantemente local, se subsumindo ao comando contido no artigo art. 30, I da Carta Maior.

A matéria, do presente projeto de lei, não é competência reservada ao Executivo, uma vez que a Constituição em vigor nada dispôs sobre a instituição de reserva em favor do Executivo da iniciativa de leis que versem sobre a fixação de datas comemorativas e, como as situações previstas no artigo 61 da Carta Paulista constituem exceção à regra de iniciativa geral ou concorrente, a sua interpretação deve sempre ser restritiva, diante de sua repercussão no postulado básico da independência e harmonia entre os poderes.

O E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo já se posicionou na direção de que a fixação de datas comemorativas por lei municipal não excede os limites da autonomia legislativa de que foram dotados os Municípios, mesmo considerando-se a existência de lei federal a dispor sobre esse tema, porquanto no rol das matérias de competência privativa da União (art. 22, I a XXIV) nada há nesse sentido, ou seja, prevalece a autonomia municipal.

Nesse sentido já decidiu o E. Tribunal de Justiça, *verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei n.4.436, de 10 de dezembro de 2010, do município de Suzano, que “Dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial do Município, do Dia do Imigrante, e dá outras providências”. Alegação de vício de origem e de aumento de despesas sem indicação da fonte de custeio. Inocorrência da inconstitucionalidade invocada. Mera fixação de data comemorativa. Ausência de criação de órgãos e de cargos públicos ou de despesas para a Municipalidade. Matéria de interesse local. Ação julgada improcedente.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Liminar revogada". (Ação direta de inconstitucionalidade nº 0068550-6.2011.8.26-0000, Comarca de São Paulo, rel.Des. Mário Devienne Ferraz, Órgão Especial, j. 14/09/2011)

A data comemorativa foi alterada para 28 de agosto, para que a comemoração coincida com a data fixada pela União (Lei n.7.352, de 28 de agosto de 1985).

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 13 de Junho de 2013.

CARLA F. DE LUCENA JOSÉ PEREIRA ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Sebastião Gomes dos Santos, que institui no calendário oficial de eventos do Município o "DIA DO JIPEIRO" e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Em síntese, o escopo do presente projeto é: 1) homenagear as pessoas e organizações que promovem a atividade com veículos de tração 4x4 em Nova Odessa; 2) criar um momento de reflexão sobre a necessidade de uma interação harmônica entre homem, máquina e natureza; 3) estimular as atividades promovidas pelo clube de jipeiros; 4) promover a educação ambiental

O evento conforme o projeto será comemorado anualmente no dia 25 de setembro.

Não se vislumbra qualquer aumento da despesa pública, as autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos a data.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 24 de Junho de 2013.

VLADIMIR A. DA FONSECA AVELINO X. ALVES CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Sebastião Gomes dos Santos, que institui o "Dia do Jipeiro" no calendário oficial do Município e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

Conforme definição contida no Dicionário Aulete, Jipeiro é: "aquele que tem grande prazer em dirigir jipes; aquele que é maníaco por jipes"

Em síntese, o escopo do presente projeto é: 1) homenagear as pessoas e organizações que promovem a atividade com veículos de tração 4x4 em Nova Odessa; 2) criar um momento de reflexão sobre a necessidade de uma interação harmônica entre homem, máquina e natureza; 3) estimular as atividades promovidas pelo clube de jipeiros; 4) promover a educação ambiental

O evento conforme o projeto será comemorado anualmente no dia 25 de setembro.

Pelo exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 02 de Julho de 2013

AVELINO X. ALVES VLADIMIR A. DA FONSECA ANTONIO A. TEIXEIRA

05 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 64/2013 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, QUE FIXA A OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO DE PONTO AOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E AOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA ODESSA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

PARECER:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre vereador Claudio José Schooder, que fixa a obrigatoriedade de registro de ponto aos ocupantes de cargos em comissão e aos servidores designados para o exercício de função gratificada no âmbito do Poder Executivo de Nova Odessa.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Os atos de administração e gestão dos serviços públicos cabem ao Prefeito privativamente, à vista do que dispõe o inciso II do artigo 84 da Constituição Federal, que se destina também ao Município, em virtude do princípio hermenêutico (interpretação) da simetria de formas.

Por isso, somente o Prefeito Municipal pode optar ou não pela criação de novas atribuições a sua criação, estruturação e atribuição dos órgãos da administração pública.

A Lei Orgânica do Município de Nova Odessa, também estabelece em seu artigo 46 que compete, **privativamente, ao Prefeito** a iniciativa dos projetos de leis que disponham sobre:

II – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública.

Assim pronunciou o Supremo Tribunal Federal:

“O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. (...) Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgredir o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em autua ultravires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação, político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais” (STF – Tribunal Pleno. ADI-MC nº 2.364/AL. DJ de 14/12/2001, p. 23. Rel. Min. Celso de Mello).

Logo, a matéria tratada na presente proposição incompatibiliza com os dispositivos legais supra mencionados.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, opinando pela ilegalidade do presente projeto de lei por ser a iniciativa para deflagrar processo legislativo de competência privativa do Chefe do Executivo.

Nova Odessa, 20 de Junho de 2013.

CARLA F. DE LUCENA

JOSÉ PEREIRA

ANTONIO A. TEIXEIRA

06 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 67/2013 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, QUE DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE RUÍDOS SONOROS PROVENIENTES DE APARELHOS DE SOM INSTALADOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria absoluta para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO:* *Nominal*

Parecer retirado da Sessão Ordinária do dia 10 de julho, pelo primeiro pedido de vistas feito pelo vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, restituído sem manifestação.

PARECER:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre vereador Antonio Alves Teixeira, que dispõe sobre a emissão de ruídos sonoros provenientes de aparelhos de som instalados em veículos automotores, e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Conforme a Constituição Federal, em seu artigo 2º, o presente projeto de lei é incompatível com o ordenamento constitucional e principalmente com o princípio da separação dos poderes qualquer ato legislativo que tenha por objetivo disciplinar matéria de lei cuja iniciativa é exclusiva do Chefe do Poder Executivo, ou venha a autorizar o Chefe



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

do Poder Executivo a executar determinada tarefa que, para ser realizada, não prescinde de autorização do Poder Legislativo.

Por essa razão, com base no princípio da separação dos Poderes, entende-se que ao Poder Legislativo não é dado ingerir na gestão administrativa do Município, sob pena de violação ao princípio do artigo 2º da Constituição Federal.

Além disso, a Constituição Federal em seu artigo 29 reza que “O Município reger-se-á por lei orgânica...”

A Lei Orgânica do Município de Nova Odessa estabelece em seu artigo 46 que compete, **privativamente, ao Prefeito** a iniciativa dos projetos de leis que disponham sobre:

II – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública.

A presente proposição em seu artigo 3º atribui-se a autoridade municipal a responsabilidade de fiscalizar, portanto, incompatibiliza com os dispositivos legais supra mencionados.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, opinando pela ilegalidade do presente projeto de lei por ser a iniciativa para deflagrar processo legislativo de competência privativa do Chefe do Executivo.

Nova Odessa, 13 de Junho de 2013.

CARLA F. DE LUCENA

JOSÉ PEREIRA

VOTO EM SEPARADO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre vereador Antonio Alves Teixeira, que dispõe sobre a emissão de ruídos sonoros provenientes de aparelhos de som instalados em veículos automotores, e dá outras providências.

Com fulcro no inciso III do § 4º do artigo 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário à manifestação do relator e vice-presidente, por me opor frontalmente às suas conclusões.

O presente projeto de lei é uma adequação no âmbito do Município do artigo 228 do Código de Trânsito Brasileiro, da Resolução 204 e 20 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de trânsito – CONTRAN.

Preleciona Hely Lopes Meirelles: “As liberdades admitem limitações e os direitos pedem condicionamento ao bem-estar social. Essas restrições ficam a cargo da polícia administrativa. Mas sob a invocação do poder de polícia não pode a autoridade anular as liberdades públicas ou aniquilar os direitos fundamentais do indivíduo...” (In, Direito Municipal Brasileiro. 16ª edição. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 483.).

Trata-se de típica manifestação do poder de polícia administrativa e segundo Celso Antonio Bandeira de Mello, em seu livro, Curso de Direito Administrativo. 25ª edição. São Paulo: Malheiros, 2007, p.809” o poder de polícia é a atividade da Administração Pública, expressa em atos normativos ou concretos, de condicionar, com fundamento em sua supremacia geral e na forma da lei, a liberdade e a propriedade dos indivíduos, mediante ação ora fiscalizadora, ora preventiva, ora repressiva, impondo coercitivamente aos particulares um dever de abstenção (“non facere”) a fim de conformar-lhes os comportamentos aos interesses sociais consagrados no sistema normativo”

O projeto em tela regula aspecto inserido no âmbito da competência legislativa do poder de polícia matéria de comum competência, nada impedindo que seja do vereador a iniciativa

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria, discordo das alegações do relator, opondo frontalmente no que tange ao aspecto legal e constitucional, opinando favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 13 de Junho de 2013.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Nova Odessa, 02 de agosto de 2013.

Eliseu de Souza Ferreira - Diretor Geral



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

EMENDA SUBSTITUTIVA N. 01/2013

PROJETO DE LEI N.75/2013 - PROCESSO N.189/2013

Art. 1º. Dê-se à ementa do Projeto de Lei n.75/2013 a seguinte redação:

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Hospitais e similares localizados no Município, de afixarem em local visível, lista atualizada dos médicos plantonistas, enfermeiros, bem como dos responsáveis pelo plantão e dá outras providências”.

Art. 2º. Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei n.75/2013 a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam os Hospitais, Prontos-Socorros, Unidades Básicas de Saúde e similares, localizados no Município de Nova Odessa, obrigados a afixarem, em local visível e de fácil acesso ao público, as seguintes informações:

Nomes completos dos médicos plantonistas, especialidades e números dos registros profissionais;

Horários dos plantões de cada médico;

Nomes dos responsáveis administrativos e do profissional responsável pela chefia de plantão, e Nomes completos dos enfermeiros e números dos registros profissionais”.

Nova Odessa, 1º de agosto de 2013.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária a presente emenda substitutiva, com fulcro nas disposições contidas no art. 198, § 3º do Regimento Interno.

A proposição originária pretende obrigar os hospitais e similares localizados no Município, de afixarem em local visível, lista atualizada dos médicos plantonistas, bem como dos responsáveis pelo plantão.

Consoante o exposto na justificativa, com a aprovação da presente proposição o cidadão terá os instrumentos e as informações necessárias para fazer valer os seus direitos quando se deparar com alguma situação que fere a garantia à saúde.

Pretendo, através da presente emenda, inserir obrigatoriedade de afixação dos nomes dos enfermeiros.

A alteração ora proposta também reforça princípios jurídicos basilares da Administração Pública que pregam pela fiscalização, transparência e controle social.

Ante ao exposto, visando contribuir no aperfeiçoamento da proposição, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente emenda.

Nova Odessa, 1º de agosto de 2013.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PROJETO DE LEI N. 97/2013

“Dá a denominação de Manoelina de Jesus Moura” à Rua Quatro (04) do loteamento denominado Vale dos Lírios”

Art. 1º. Fica denominada “Manoelina de Jesus Moura” a Rua Quatro (04) do loteamento denominado Vale dos Lírios.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 05 de agosto de 2013.

AVELINO XAVIER ALVES

CARLA F. DE LUCENA

CELSO G. DOS R. APRÍGIO

VAGNER BARILON

VLADIMIR A. DA FONSECA

JOSÉ PEREIRA

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

CLÁUDIO J. SCHOODER

ANTONIO A. TEIXEIRA

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação dos ilustres membros desta Casa a presente proposição que tem por objetivo dar denominação à Rua Quatro (04) do loteamento denominado Vale dos Lírios.

Em 1972, a senhora Manoelina de Jesus Moura, juntamente com o seu marido, Lázaro Batista de Moura, e seus dez filhos, vieram para Nova Odessa em busca de uma vida melhor.

Ela trabalhou muito como dona de casa para suprir as necessidades da família. Em alguns momentos, deixava os filhos menores sob os cuidados dos maiores, para trabalhar na lavoura, mais precisamente na colheita de algodão na fazenda da família Covalenco, onde atualmente encontra-se instalada a Metalúrgica Canal.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

“Institui, no calendário oficial do Município, o “Dia da Capoeira” e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituído o “Dia da Capoeira” no calendário oficial do Município.

Art. 2º. O evento será comemorado, anualmente, no dia 03 de agosto.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 06 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que institui, no calendário oficial do Município, o “Dia da Capoeira”.

A capoeira é uma expressão cultural que mistura esporte, luta, dança, cultura popular e brincadeira, desenvolvida por descendentes de escravos africanos trazidos ao Brasil, além de representar a resistência dos negros à escravidão.

Poucos se lembram, mas um dia a arte da capoeira já foi considerada criminosa e sua prática banida. No início do período republicano, uma das providências adotadas pelo Presidente Marechal Deodoro da Fonseca foi editar um decreto determinando que todo capoeirista pego em flagrante seria desterrado para a Ilha de Fernando de Noronha.

A criminalização durou até 1937 quando, por iniciativa do Presidente Getúlio Vargas, a capoeira foi descriminalizada e reconhecida como esporte autenticamente nacional.

Desde então a capoeira vem crescendo no Brasil e se espalhando pelo mundo.

A capoeira é inequivocamente um traço cultural indelével de nossa identidade cultural, expressando-se como arte, ofício e alternativa profissional para muitos brasileiros.

Tendo em vista a importância da capoeira como patrimônio de nossa cultura, bem como de sua disseminação como esporte, lazer e meio de inserção social, proponho o presente projeto de lei inserindo no calendário oficial do município o “Dia da Capoeira”.

A data eleita (3 de agosto) coincide com a data fixada para celebrar o “Dia do Capoeirista” no âmbito estadual (Lei n. 4.649, de 7 de agosto de 1985).

Diante do exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 06 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

PROJETO DE LEI N. 100/2013

“Dá a denominação de “Cícero Ferreira” à Rua Quatro (04) do loteamento denominado Parque Residencial Triunfo”.

Art. 1º. Fica denominada “Cícero Ferreira” a Rua Quatro (04) do loteamento Parque Residencial Triunfo.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 05 de agosto de 2013.

AVELINO XAVIER ALVES

CARLA F. DE LUCENA

CELSO G. DOS R. APRÍGIO

VAGNER BARILON

VLADIMIR A. DA FONSECA

JOSÉ PEREIRA

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

CLÁUDIO J. SCHOODER

ANTONIO A. TEIXEIRA

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação dos ilustres membros desta Casa a presente proposição que tem por objetivo dar denominação à Rua Quatro (04) do loteamento denominado Parque Residencial Triunfo.

Objetivos denominados a memória do senhor Cícero Ferreira.

O senhor Cícero Ferreira nasceu em 1º de Janeiro de 1922, na cidade de Arco Verde, em Pernambuco. Seus pais eram Josino Ferreira e Julia Maria da Conceição.

Casou-se com Sebastiana Silva Ferreira e teve nove filhos, porém um deles faleceu quando criança.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

O senhor Cícero e sua família passaram por muitas necessidades no interior de Pernambuco. Ante a enorme dificuldade para criar seus oito filhos, o senhor Cícero decidiu se mudar para São Paulo em busca de uma vida melhor.

Como possuía alguns parentes em Nova Odessa, em 1974 decidiu, com grande esperança, iniciar uma nova vida nesta cidade. O senhor Cícero foi pedreiro e depois trabalhou em algumas empresas como Feltrin, Lix da Cunha, Estamparia Susi, entre outras.

Com muita luta, a família foi se desenvolvendo, os filhos foram crescendo, tendo seu próprio trabalho e logo se casaram, dando assim muitos netos ao casal Cícero e Sebastiana.

Em junho de 1997, infelizmente, o senhor Cícero teve alguns problemas de saúde, vindo a falecer. Passados dois anos, sua esposa Sebastiana também faleceu.

Nova Odessa foi o grande lar que acolheu a família Ferreira e fez com que todos prosperassem até os dias de hoje, sendo toda a família grata a esta cidade.

Atendendo aos ditames legais, anexamos biografia do homenageado, como forma de justificar a proposição, permitindo, outrossim, a consulta por parte dos nobres pares.

Ante a todo o exposto, ficamos na expectativa confiante de contar com o imprescindível apoio dos nobres membros desta Casa para a aprovação do presente projeto.

Nova Odessa, 05 de agosto de 2013.

VELINO XAVIER ALVES
CARLA F. DE LUCENA CELSO G. DOS R. APRÍGIO VAGNER BARILON
VLADIMIR A. DA FONSECA JOSÉ PEREIRA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS
CLÁUDIO J. SCHOODER ANTONIO A. TEIXEIRA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2013

“Institui o Diploma do Mérito Cultural”

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Nova Odessa o Diploma do “MÉRITO CULTURAL”, com o qual serão homenageadas pessoas que destacaram na área da cultura.

Art. 2º. A proposição de concessão do diploma deverá estar devidamente acompanhada de justificativa que evidencie suficientemente o mérito do homenageado.

Art. 3º. A entrega do Diploma “MÉRITO CULTURAL” deverá ser feita em sessão solene da Câmara Municipal, autorizada a confecção do referido diploma.

Art. 4º. Cada vereador poderá indicar uma pessoa por ano para ser homenageada.

Art. 5º. O pedido de concessão de “MÉRITO CULTURAL” deverá ser apreciado por uma comissão especial integrada de 3 (três) vereadores, aprovado pelo Plenário.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 05 de agosto de 2013.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente Projeto de Decreto Legislativo que Institui o Diploma do Mérito Cultural.

O escopo da presente proposição é homenagear pessoas que destacaram na área da cultura. Compatibiliza-se, portanto, com os ditames contidos no art. 202 da Lei Orgânica do Município, que estabelece que o Município incentivará a livre manifestação cultural.

A proposição de concessão do diploma deverá estar devidamente acompanhada de justificativa que evidencie suficientemente o mérito do homenageado.

A entrega do diploma “MÉRITO CULTURAL” deverá ser feita em sessão solene da Câmara Municipal, autorizada a confecção do referido diploma.

Cada vereador poderá indicar uma pessoa por ano para ser homenageada.

O pedido de concessão de “MÉRITO CULTURAL” deverá ser apreciado por uma comissão especial integrada de 3 (três) vereadores, aprovado pelo Plenário.

Importante ressaltar que a Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade.

Trata-se de matéria de interesse local, inserida na esfera de competência típica do Município (art. 30, I da Constituição Federal).

Na hipótese vertente, a matéria foi disciplinada através de projeto de decreto legislativo, conforme orientação contida no parecer n. 19.356 do CEPAM (de autoria de Laís de Almeida Mourão), cuja ementa abaixo colacionamos:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

“CÂMARA MUNICIPAL. Concessão de honrarias. Inclui-se na competência privativa da Câmara de Vereadores homenagear pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços relevantes ao Município, devendo ser veiculada através de Decreto Legislativo, espécie normativa de efeitos externos e atendidas as demais regras regimentais pertinentes”.

Ressalte-se, por fim, que no corrente exercício foi aprovada proposta semelhante voltada a homenagear atletas, técnicos e dirigentes esportivos que se destacarem em competições e nas diversas áreas esportivas de nível regional, estadual, nacional ou internacional (Decreto Legislativo n. 217, de 30 de abril de 2013, que instituiu o Diploma de Mérito Esportivo).

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 05 de agosto de 2013.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

PROJETO DE LEI N. 101/2013

“Dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Odessa e dá outras providências”.

Art. 1º. O Anexo I - Quadro de Pessoal - Parte Permanente - Empregos em Comissão, a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – da Lei nº 1.783, de 18 de dezembro de 2000, passa a ter a seguinte redação:

QDE	DENOMINAÇÃO EMPREGO	PADRAO	REQUISITOS P/ PREENCHIMENTO
09	Assessor Legislativo	03	Nível superior
02	Assessor de Gabinete	08	Nível superior
01	Assessor de Imprensa	08	Curso superior em Comunicação Social
01	Assessor Jurídico	11	Curso superior em Direito com registro na OAB
01	Diretor Geral	12	Nível superior

Art. 2º. O Anexo II - Quadro de Pessoal - Parte Permanente – Empregos Permanentes, a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – da Lei n. 1.783, de 18 de dezembro de 2000, passa a ter a seguinte redação:

QDE	DENOMINAÇÃO EMPREGO	PADRAO	REQUISITOS P/ PREENCHIMENTO
04	Servente	01 A	4ª série do 1º grau
04	Vigia	01 A	4ª série do 1º grau
02	Recepcionista	02 A	1º grau completo
01	Auxiliar Administrativo	03 A	1º grau completo e conhecimentos de informática
01	Motorista	04 A	1º grau completo com CNH categoria “C”
02	Assistente Administrativo	06 A	2º grau completo
02	Assistente Legislativo	11 A	Curso superior em Direito
01	Assistente Jurídico	11 A	Curso superior em Direito com OAB
01	Assistente Contábil	11 G	Curso técnico em Contabilidade

Art. 3º. O Anexo V da Lei n. 1.783, de 18 de dezembro de 2000 passa a ter a seguinte redação:

DIRETOR GERAL

Descrição Detalhada:

- Orientar, controlar e avaliar resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo;
- Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos, financeiros e materiais, para definir prioridades e rotinas;
- Participar da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos;
- Controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos;
- Avaliar o resultado dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações;
- Elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando ao superior imediato para sua avaliação;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente.

Especificações

Escolaridade: Nível Superior

Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza complexa e especializada, que requerem conhecimentos técnicos, exigindo capacidade e discernimento para tomada de decisões, constante aperfeiçoamento e atualização;

Esforço Mental/Visual: atenção e raciocínio constante.

Responsabilidade/Dados Confidenciais: tem acesso a informações confidenciais, cuja divulgação pode causar embaraços para a organização;

Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, materiais e documentos que utiliza.

Responsabilidade/Contatos: contatos com pessoas internas e externas a organização, exigindo tato e discernimento na execução;

Ambiente de Trabalho: normal, de escritório e está sujeito a trabalho externo. Sem jornada de trabalho fixa.

ASSESSOR DE GABINETE

Descrição Detalhada:

- Articular, conjuntamente com a Mesa Diretora, o planejamento político-administrativo da Câmara Municipal, diligenciando junto à população e demais setores do Legislativo;

- Supervisionar o desenvolvimento das atividades legislativas, encaminhando ao Presidente as sugestões formuladas pelos munícipes e servidores públicos;

- Elaborar estudos e pareceres sobre assuntos de relevância para o Município, bem como relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos;

- Cooperar com o controle interno, recebendo, encaminhando e acompanhando denúncias sobre qualquer irregularidade na Câmara Municipal;

- Representar ou acompanhar o Presidente em eventos internos e externos, bem como receber e prestar informações à imprensa, quando designado;

- Participar de reuniões;

- Executar outras tarefas correlatas determinadas por autoridade superior.

Especificações

Escolaridade: Nível Superior

Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza complexa e especializada, que requerem conhecimentos técnicos, exigindo capacidade e discernimento para tomada de decisões, constante aperfeiçoamento e atualização;

Esforço Mental/Visual: atenção e raciocínio constante.

Responsabilidade/Dados Confidenciais: tem acesso a informações confidenciais, cuja divulgação pode causar embaraços para a organização;

Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, materiais e documentos que utiliza.

Responsabilidade/Contatos: contatos com pessoas internas e externas a organização, exigindo tato e discernimento na execução;

Ambiente de Trabalho: normal, de escritório e está sujeito a trabalho externo. Sem jornada de trabalho fixa.

ASSESSOR LEGISLATIVO

Descrição Detalhada:

- Articular as diretrizes político-governamentais do Vereador;

- Estabelecer prioridades nas atividades a serem realizadas;

- Supervisionar, coordenar e controlar todas as atividades do Gabinete a que está vinculado;

- Emitir pareceres, relatórios e estudos;

- Representar ou acompanhar o Vereador em eventos internos e externos;

- Redigir minutas de proposições e pronunciamentos parlamentares destinadas à participação do Vereador em sessões e eventos especiais decorrentes do exercício do mandato;

- Participar de reuniões;

- Assessorar a divulgação dos trabalhos do Vereador nos meios de comunicação disponíveis;

- Executar outras tarefas correlatas determinadas por autoridade superior.

Especificações

Escolaridade: Nível Superior

Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza complexa e especializada, que requerem conhecimentos técnicos, exigindo capacidade e discernimento para tomada de decisões, constante aperfeiçoamento e atualização;

Esforço Mental/Visual: atenção e raciocínio constante.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Responsabilidade/Dados Confidenciais: tem acesso a informações confidenciais, cuja divulgação pode causar embaraços para a organização;

Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, materiais e documentos que utiliza.

Responsabilidade/Contatos: contatos com pessoas internas e externas a organização, exigindo tato e discernimento na execução;

Ambiente de Trabalho: normal, de escritório e está sujeito a trabalho externo. Sem jornada de trabalho fixa.

ASSESSOR DE IMPRENSA

Descrição Detalhada:

- Redigir, interpretar e organizar notícias a serem divulgadas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos, para transmitir informações da atualidade e ocorrências aos leitores, ouvintes de rádio e telespectadores;

- Coletar os assuntos a serem abordados, entrevistando, assistindo a manifestações públicas, conferências e congressos, consultando fontes diversas de interesses, para organizar e redigir as notícias;

- Consultar o Presidente da Câmara e as demais unidades sobre assuntos ligados a relação pública, intercambiando informações e debatendo esses assuntos para complementar seus conhecimentos, observações e conclusões;

- Participar da elaboração da política de relações públicas, colaborando com informes, sugestões e experiências, a fim de contribuir para a definição dos objetivos gerais e específicos e para a articulação dessa área com as demais;

- Redigir, interpretar e organizar notícias a serem divulgadas coletando dados através de entrevistas, reuniões, conferências, congressos, inaugurações e outros eventos de interesse do Legislativo, para a divulgação dos eventos;

- Auxiliar na redação dos discursos e pronunciamentos do Presidente e das demais autoridades legislativas, redigindo as minutas necessárias para transmissão de mensagens;

- Manter contatos permanentes com associações de classe, sindicatos e organizações populares, através de pesquisas, verificando suas reivindicações e sugestões, para subsidiar atuação do legislativo municipal;

- Representar o Presidente, quando indicado, em solenidades oficiais, recepções e outros eventos de interesse Legislativo, para cumprir a programação estabelecida ou os compromissos assumidos;

- Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades relacionadas às sessões solenes (desde a expedição de convites ao cerimonial), organizando e orientando os trabalhos, para assegurar a qualidade do serviço;

- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior em Comunicação Social

Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza complexa e especializada, que requerem conhecimentos técnicos, exigindo capacidade e discernimento para tomada de decisões, constante aperfeiçoamento e atualização;

Esforço Mental/Visual: atenção e raciocínio constante.

Responsabilidade/Dados Confidenciais: tem acesso a informações confidenciais, cuja divulgação pode causar embaraços para a organização;

Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, materiais e documentos que utiliza.

Responsabilidade/Contatos: contatos com pessoas internas e externas a organização, exigindo tato e discernimento na execução;

Ambiente de Trabalho: normal, de escritório e está sujeito a trabalho externo. Sem jornada de trabalho fixa.

ASSESSOR JURÍDICO

Descrição Detalhada:

- Prestação de consultoria e assessoramento jurídico ao Presidente, à Mesa, à Diretoria Geral, às Comissões e aos Vereadores no exercício de suas funções parlamentares, consistindo na elaboração e divulgação de estudos técnicos opinativos sobre matérias de interesse institucional e administrativo.

- Prestação de esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções legais e regulamentares da Câmara Municipal.

Especificações

Escolaridade: curso superior de Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza complexa e especializada, que requerem conhecimentos técnicos, exigindo capacidade e discernimento para tomada de decisões, constante aperfeiçoamento e atualização;

Esforço Mental/Visual: atenção e raciocínio constante.

Responsabilidade/Dados Confidenciais: tem acesso a informações confidenciais, cuja divulgação pode causar embaraços para a organização;

Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, materiais e documentos que utiliza.

Responsabilidade/Contatos: contatos com pessoas internas e externas a organização, exigindo tato e discernimento na execução;

Ambiente de Trabalho: normal, de escritório e está sujeito a trabalho externo. Sem jornada de trabalho fixa.

Art. 4º. Fica acrescido o art. 12-A na Lei n. 1.783, de 18 de dezembro de 2000, o qual terá a seguinte redação:

“Art. 12-A. Fica criado o Quadro de Funções de Confiança da Câmara Municipal, com as denominações, quantidades, atribuições, exigências e gratificações definidas no Anexo VI desta Lei.

Parágrafo único. O empregado concursado designado para função de confiança perceberá uma gratificação não incorporável, enquanto perdurar a designação”.

Art. 5º. Fica acrescido o Anexo VI na Lei n. 1.783, de 18 de dezembro de 2000, o qual terá a seguinte redação:

ANEXO VI – FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	Qde	Exigência	Base de Cálculo	Percentual de Gratificação	Atribuições
Chefe de Serviços	01	Nível Superior	Ref. 12	20%	Estabelecer metas de serviço; elaborar relatórios de prestação de contas; organizar grupos de discussão; divulgar normas e procedimentos; gerenciar a execução de tarefas; elaborar relatórios gerenciais; realizar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

Art. 6º. Ficam extintos os empregos anteriormente criados e que, expressamente, não constam da presente Lei.

§ 1º. Os empregos permanentes constantes do Anexo III da Lei nº 1.783, de 18 de dezembro de 2000 ficam mantidos na parte suplementar até a sua extinção na vacância.

§ 2º. Aos servidores detentores de emprego permanente é assegurado o grau (letra indicativa do valor do progresso da referência) obtido na última avaliação de desempenho.

Art. 7º. Ficam mantidas as disposições contidas no art. 2º da Lei n. Lei n. 2.726, de 26 de julho de 2013.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa (90) dias da data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 02 de agosto de 2013.

VAGNER BARILON

Presidente

CARLA FURINI DE LUCENA

1º Secretária

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que altera disposições contidas na Lei nº 1.783, de 18 de dezembro de 2000 e dá outras providências.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Em sessão realizada em 11 de dezembro de 2012, a Primeira Câmara do Tribunal de Contas manifestou-se pela regularidade das contas deste Legislativo. Entretanto, emitiu algumas recomendações. Reproduzimos, a seguir, a recomendação emitida pelo Conselheiro do Tribunal de Contas, Senhor Dimas Eduardo Ramalho, no tocante a esse assunto:

“2.7 O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Nova Odessa é composto por de 39 (trinta e nove) cargos, dos quais 18 são de livre provimento. Ocorre que o corpo funcional já se mostra suficiente para o desempenho das atividades administrativas.

Destaco as alegações da origem no que diz respeito à alteração da escolaridade do Assessor de Comunicação e Cerimonial de nível médio para superior via projeto de lei nº 06/2011, cujo item, foi vetado parcialmente pelo chefe do executivo após tentativa do legislativo em aprovar a norma.

Ainda sobre o tema, **RECOMENDO** que o cargo de Assessor de Comunicação e Cerimonial deva ser provido por concurso público, com a devida qualificação inerente as suas atribuições.

Evasivo e inadmissível o argumento da defesa, que atribui ao ocupante do cargo de Assessor de Comunicação e Cerimonial, funções de cunho confidencial, contrariando inclusive, princípios constitucionais que zelam pela publicidade dos atos administrativos.

Neste sentido, também devem ser adequados pela Origem o quantitativo, a necessidade e a legalidade, demonstrando a exigência de qualificação e o livre provimento, de 1 (um) cargo de Diretor Geral, 2 (dois) cargos de Assessor Jurídico, 2 (dois) cargos de Assessor de Gabinete, 1 (um) cargo de Assessor de Imprensa, 1 (um) cargo de Chefe de Serviço, 9 (nove) cargos de Assessor legislativo e 1 (um) cargo de Assessor Técnico.

Diante do exposto, nos termos do inciso II, do Artigo 33, da Lei Complementar Paulista nº 709/93, VOTO no sentido da REGULARIDADE com ressalvas das contas da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, relativas ao exercício de 2010, com as RECOMENDAÇÕES consignadas no corpo do voto.

Oficie-se ao Ministério Público para que a instituição adote as medidas que entender cabíveis, no que diz respeito ao ato do Sr. Chefe do Executivo do Município de Nova Odessa que vetou parcialmente o projeto de lei 06/2011 que previa a readequação do quadro de pessoal.

É como voto.”

O acórdão foi publicado em 22 de janeiro de 2013. Em atenção a tal Recomendação, a presente proposição extingue os empregos públicos em comissão de Assessor Técnico, Chefe de Serviços, Assessor de Cerimonial e Comunicação e um de Assessor Jurídico.

Reformula, ainda, a descrição de todos os empregos em comissão que ainda integram o Quadro de Pessoal, a fim de melhor adequá-los às atribuições de assessoria, chefia e direção.

As atribuições dos cargos de Diretor Geral, Assessor de Imprensa, Assessor Legislativo e Assessor de Gabinete foram definidas considerando-se o posicionamento do E. Tribunal de Justiça deste Estado na ADIN n. 0249936-93.2012.8.26.0000, ajuizada pelo Nobre Procurador de Justiça do Estado de São Paulo, visando à declaração de inconstitucionalidade em face dos artigos 24 e 25 e dos Anexos II e V (ressalvados os cargos de **Assessor de Comunicação** e de **Diretor Geral**), da Resolução nº 04, de 30 de novembro de 2.011, da Câmara Municipal de Votorantim, que dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal daquele Legislativo.

Após o ajuizamento da ADIN, aquela Digna Câmara Municipal se manifestou, informando a publicação da Resolução 01, de 17 de janeiro de 2013, que alterou todas as atribuições dos cargos constantes na Resolução 04/11, objeto da peça em análise. O E. Tribunal de Justiça entendeu que: “Em sede de análise preliminar, como bem aponta o Digno Representante do Parquet, a publicação da Resolução 01/13, editada após o ajuizamento da demanda em questão, corrige em parte as distorções apontadas na Resolução 04/11 pela inicial. Explica o Nobre Ministério Público, às fls. 106/107, que a edição dessa ulterior norma extinguiu o cargo de Coordenador de Serviços Jurídicos, revogando o artigo 25, V da Resolução 04/11. Além disso, alterou o Anexo V da Resolução 04/11, adequando-o às diretrizes da Carta Bandeirante sobre cargos comissionados de Assessor Parlamentar, Assessor de Gabinete, Coordenador de Serviços de Secretaria, Expediente, Protocolo e Arquivo, Coordenador de Serviços de Compras, Patrimônio e Almoxarifado, Coordenador de Serviços de Transporte e Manutenção, Coordenador de Serviços de Informática e Coordenador de Serviços de Administração de Pessoal, que indicam funções de chefia, assessoramento e direção, afastando o interesse de agir do postulante quanto à inconstitucionalidade dos artigos 24 e 25 da referida da norma”.

Na hipótese vertente, as atribuições do Assessor Legislativo foram adequadas às atribuições do Assessor Parlamentar, da Câmara de Votorantim. As atribuições do Assessor



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

de Imprensa adequaram-se àquelas contidas no cargo do Assessor de Comunicação. O mesmo ocorreu com os empregos de Diretor Geral e Assessor de Gabinete (cuja denominação são semelhantes).

Com relação ao emprego público de Assessor Jurídico remanescente, a descrição de suas atribuições baseou-se em cargo similar existente na Câmara Municipal de Itápolis, considerando-se decisão emitida pela E. Corte de Contas, nos autos do TC-002494/026/11:

“Em primeiro lugar, convém consignar que se torna admissível a existência de 1 (um) cargo de Assessor Jurídico e Parlamentar, de livre provimento, já que houve a extinção do cargo de Diretor Jurídico e Parlamentar e os requisitos para investidura se mostram compatíveis com a natureza das atribuições pertinentes. A nova composição do quadro de pessoal demonstra que as irregularidades mencionadas na Decisão acima transcrita foram sanadas, motivo pelo qual não vislumbro inconformidades”. (PRIMEIRA CÂMARA - SESSÃO: 11/06/13 – Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho)

No mesmo sentido: ***“Dos 3 (três) cargos em comissão apenas o de Assessor Jurídico se mostra em linha com o referido dispositivo constitucional, à vista da complexidade e especificação das atribuições, bem como da exigência de elevada qualificação”.*** (TC-000406/026/08)

Ressalte-se, por ser relevante, que a função do Assessor Jurídico é apenas política, assessorando o Presidente, a Mesa, a Diretoria Geral, as Comissões e os Vereadores no exercício de suas funções parlamentares. O ocupante deste emprego não representará a Câmara Municipal em juízo, função esta que é desempenhada por servidor lotado em emprego público permanente (Assistente Jurídico).

Outra alteração proposta diz respeito ao Chefe de Serviços, que passou a ser acessível apenas aos servidores efetivos da Câmara que possuem formação em nível superior.

Com a aprovação do presente projeto, a Câmara Municipal passará a ter apenas quatorze (14) empregos de provimento em comissão, dos quais nove (09) são de Assessores Legislativos.

Com efeito, o Gabinete Parlamentar é um órgão *sui generis*, de modo que grande parte das funções que deve compô-lo tem, como pré-requisito essencial para o seu provimento, o critério da confiança.

Em razão disso é que o Senado Federal mantém apenas o mínimo indispensável de servidores efetivos nos gabinetes parlamentares e a Câmara dos Deputados não designa nenhum servidor efetivo para tal local⁵.

No mesmo sentido já se posicionou o E. Tribunal de Justiça:

“Contudo, há quatro cargos que se caracterizam como de assessoramento, e que devem ser mantidos. São diretamente ligados aos vereadores e necessitam da confiança do chefe em relação ao escolhido.

Veja-se o assessor de coordenação e articulação política, que assiste diretamente o vereador e realiza contatos políticos em relação ao andamento de projetos; o assessor de relações comunitárias, que visita os municípios para conhecer das reclamações; o assessor de relações internas, que administra o próprio gabinete do vereador; o assessor de relações parlamentares, que possui, dentre suas funções, a de atender ao público que procura o gabinete do vereador. Não exercem funções técnicas e precisam ser da confiança do vereador, para que possa bem exercer suas atividades”. (Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 0020795-81.2010.8.26.0000, Órgão Especial, Relator Eros Piceli, 02/03/2011)

Desse modo, excluídos os empregos públicos em comissão de Assessores Legislativos, a relação real entre a quantidade de empregos públicos da Câmara Municipal passou a ser a seguinte: vinte e um (21) efetivos para 05 (cinco) em comissão, não havendo desproporcionalidade.

Por fim, ressaltamos que o presente projeto não aumenta a despesa com pessoal, nem cria cargo público, se limitando a realizar medidas recomendadas pelos órgãos de controle.

Ante ao exposto, tendo em vista a relevância da matéria, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto.

Nova Odessa, 02 de agosto de 2013.

VAGNER BARILON

Presidente

CARLA FURINI DE LUCENA

1ª Secretária

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

2ª Secretário

⁵ NOTA INFORMATIVA Nº 173, DE 2012, do Senado Federal.